



ALEPA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO TÉCNICO LEGISLATIVO

- › Língua Portuguesa
- › Noções De Informática
- › Raciocínio Lógico
- › Noções básicas de secretaria
- › Noções básicas de Administração Geral
- › Direito Constitucional
- › Direito Processual Constitucional
- › Processo Legislativo e Técnica Legislativa
- › Direito Financeiro
- › Direito Previdenciário
- › Noções de Direitos Humanos

MATERIAL DIGITAL

- › Legislação E Ética No Serviço Público
- › Direito Administrativo
- › Direito Civil
- › Direito Processual Civil

INCLUI QUESTÕES GABARITADAS

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 (EDITAL DE
ABERTURA Nº 001/2026, DE 28/09/2026)**



41
ANOS
A SOLUÇÃO PARA O SEU CONCURSO

BÔNUS

ÁREA DO CONCURSEIRO

- **Português:** Ortografia, Fonologia, Acentuação Gráfica, Concordância, Regência, Crase e Pontuação.
- **Informática:** Computação na Nuvem, Armazenamento em Nuvem, Intranet, Internet, Conceitos, Protocolos e Segurança da informação.

Este é um Material de Demonstração!

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila. Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, esta não é a apostila completa.



Conteúdo
totalmente
alinhado ao edital



Teoria clara,
objetiva e sempre
atualizada



Questões
gabaritadas



Diferentes
práticas que
otimizam seus
estudos

Adquira agora o material completo.

www.editorasolucao.com.br

ALEPA

Assessoramento Legislativo -
Técnico Legislativo



SL-220ST-26
7901183009497

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos	11
2. Argumentação e persuasão	12
3. Ortografia.....	15
4. Acentuação gráfica.....	18
5. Comunicação assertiva: linguagem simples, concisa e objetiva	20
6. Emprego do sinal indicativo de crase.....	23
7. Uso dos porquês	24
8. Coesão e coerência	24
9. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos	25
10. Classes de palavras: substantivo, verbo, adjetivo, pronome, artigo, numeral, preposição, conjunção, interjeição e advérbio.....	26
11. Período simples e composto	35
12. Pontuação	38
13. Concordância nominal e verbal	42
14. Regência nominal e verbal	44
15. Colocação dos pronomes oblíquos átonos	47
16. Figuras de linguagem	48
17. Redação oficial: escrita de textos formais e manual de redação da presidência da república	53

Noções De Informática

1. Conhecimentos básicos de sistemas operacionais: windows 10 e windows 11	69
2. Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador.....	83
3. Ferramentas de escritório: edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes microsoft office - word, excel e powerpoint – versões desde 2013 até o365, libreoffice 7 ou superior)	86
4. Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança, controle de dispositivos usb, hardening, antimalware e firewall pessoal	114
5. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas	129
6. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Navegadores web (google chrome, microsoft edge e mozilla firefox, em suas versões atuais), busca e pesquisa na web.....	132
7. Correio eletrônico (microsoft outlook 2013 até o365), grupos de discussão, fóruns e wikis	141
8. Redes sociais (“x”, facebook, linkedin, whatsapp, youtube, instagram e telegram)	150
9. Conceitos de educação a distância (plataforma moodle, microsoft sharepoint, google drive)	151
10. Conceitos de tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo.....	157
11. Ferramentas colaborativas e de trabalho a distância (microsoft teams, cisco webex e google meet)	160

Raciocínio Lógico

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações	167
--	-----

2. Compreensão e elaboração da lógica das situações, por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações, nas formas fracionária e decimal; conjuntos numéricos complexos; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos	171
3. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas	193

Noções básicas de secretaria

1. Preparo, preenchimento e tratamento de documentos; preparo de relatórios, formulários e planilhas	201
2. Controle de documentos: envio e recebimento	205
3. Técnicas de arquivo	209
4. Noções sobre os modelos de gestão: competência, processos, projetos e resultados	213
5. Noções de atendimento ao público	217
6. Manual de redação da presidência da república	221

Noções básicas de Administração Geral

1. Noções básicas de planejamento: tipos de planos, abrangência e horizonte temporal	229
2. Plano de Ação 5W2H	230
3. Ciclo PDCA como ferramenta de gestão	233
4. Princípios e conceitos do gerenciamento de projetos: conceito de projeto, diferença entre projetos e processos, tipos de projetos, stakeholders, benefícios, ciclo de vida do projeto, papel do gerente de projetos	235

Direito Constitucional

1. Constituição: Conceito, objeto, elementos e classificações	241
2. Supremacia da Constituição	243
3. Aplicabilidade das normas constitucionais	243
4. Interpretação das normas constitucionais	245
5. Poder constituinte: Características; Poder constituinte originário; Poder constituinte derivado	248
6. Princípios fundamentais	252
7. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data; Direitos sociais; Direitos políticos	253
8. Organização do Estado: Organização político-administrativa; Estado federal brasileiro; A União; Estados federados; Municípios; O Distrito Federal; Territórios; Intervenção federal; Intervenção dos estados nos municípios	261
9. Administração Pública: Disposições gerais	269
10. Organização dos poderes no Estado: Mecanismos de freios e contrapesos; Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário	273
11. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública; Advocacia e Defensoria Pública	300
12. Controle da constitucionalidade: Sistemas gerais e sistema brasileiro; Controle incidental ou concreto; Controle abstrato de constitucionalidade; Exame in abstracto da constitucionalidade de proposições legislativas; Ação declaratória de constitucionalidade; Ação direta de inconstitucionalidade; Arguição de descumprimento de preceito fundamental; Ação direta de inconstitucionalidade por omissão; Ação direta de inconstitucionalidade interventiva	305

Direito Processual Constitucional

1. Jurisdição constitucional e controle de constitucionalidade: modalidades; controle difuso e incidente de arguição de inconstitucionalidade; controle concentrado	313
2. Ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade e ação direta de inconstitucionalidade por omissão (Lei nº 9.868/1999)	313
3. Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei nº 9.882/1999)	317
4. Controle de constitucionalidade no âmbito estadual: representação de inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça	318
5. Súmulas vinculantes (Lei nº 11.417/2006) e reclamação constitucional	322
6. Remédios constitucionais: habeas corpus; habeas data (Lei nº 9.507/1997)	323
7. Mandado de segurança individual e coletivo (Lei nº 12.016/2009)	324
8. Mandado de injunção (Lei nº 13.300/2016)	327
9. Ação popular (Lei nº 4.717/1965)	328
10. Ação civil pública (Lei nº 7.347/1985)	331
11. Tutela provisória contra o Poder Público (Lei nº 8.437/1992)	333
12. Precedentes judiciais: incidente de resolução de demandas repetitivas e incidente de assunção de competência	334

Processo Legislativo e Técnica Legislativa

1. Órgãos internos das casas legislativas	339
2. A mesa e sua composição	342
3. O plenário e sua composição	346
4. Comissões parlamentares permanentes e temporárias	350
5. Comissões parlamentares de inquérito	354
6. Mandato parlamentar: federal, estadual e municipal	358
7. Iniciativa no processo legislativo: executivo, legislativo, judiciário	362
8. Iniciativa popular	365
9. Iniciativa reservada	369
10. Processo de emendas: Espécies, titularidade, objeto, conteúdo, natureza e momento	372
11. Proposições legislativas: Espécies e diferenças; Fases da elaboração legislativa; Incidentes no processo legislativo; Sanção; Veto; Promulgação; Publicação	376
12. Decreto Legislativo: Lei Complementar nº 95/1998 e suas alterações (técnica legislativa)	379

Direito Financeiro

1. Responsabilidade fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)	387
2. Controle de orçamentos e de balanços: Lei Federal nº 4.320/1964	404
3. Orçamento público na Constituição Federal (arts. 165 a 169)	413
4. Plano plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual	420

Direito Previdenciário

1. Seguridade social: Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios.....	427
2. Custeio da seguridade social: Receitas, contribuições sociais, salário de contribuição	438
3. Regime geral de previdência social: Segurados e dependentes; Filiação e inscrição; Carência; Espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas; Salário de benefício; Renda mensal inicial; Reajustamento e revisão; Prescrição e decadência; Acumulação de benefícios; Justificação; Ações judiciais em matéria previdenciária; Acidente de trabalho.....	442
4. Regime próprio de previdência dos servidores públicos (Emenda Constitucional nº 103/2019)	446
5. Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira	458
6. Previdência complementar	461

Noções de Direitos Humanos

1. Afirmação histórica dos direitos humanos.....	469
2. O problema da fundamentação dos direitos humanos	470
3. A genealogia dos direitos humanos (as origens clássicas; os direitos naturais; revoluções e declarações)	471
4. O paradoxo dos direitos humanos	474
5. Universalismo x Culturalismos	475
6. A diferença entre direitos humanos e direitos fundamentais.....	477
7. As dimensões de direitos humanos	481
8. As características dos direitos humanos (imprescritibilidade; irrenunciabilidade; inalienabilidade; complementaridade; universalidade)	484

Material Digital

Legislação E Ética No Serviço Público

1. Conceitos e medidas de enfrentamento ao assédio moral e sexual.....	6
2. Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança.....	10
3. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações	10
4. Legislação anticorrupção: Lei nº 12.846/2013;.....	23
5. Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022	27
6. Ética e moral; Ética, princípios, valores e a lei	37
7. Ética e democracia: exercício da cidadania.....	39
8. Ética profissional	40
9. Ética e responsabilidade social	43
10. Ética e função pública. Ética no setor público. Conduta ética.....	46
11. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (Lei nº 14.230/2021)	49
12. Constituição do Estado do Pará aplicada ao Poder Legislativo: arts. 11, 86, 90, 92 a 116, 121, 161, 162, 168 e 341, com ênfase na organização e competências da Assembleia Legislativa, Deputados Estaduais, Plenário, Comissões, processo legislativo, fiscalização e controle, controle interno, controle de constitucionalidade e matérias institucionais correlatas	58
13. Técnica Legislativa: Lei Complementar Federal nº 95/1998 e alterações	65

ÍNDICE

14. Regimento Interno e Processo Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Pará: organização, composição e funcionamento da Assembleia Legislativa; Mesa Diretora; Presidência; sessões; deliberações; Comissões permanentes e temporárias; composição, funcionamento, competências, pareceres e tramitação de matérias; Comissão de Constituição e Justiça e de Redação Final - CCJ; Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária - CCFO; processo legislativo; espécies normativas; proposições; projetos; requerimentos; emendas e subemendas; moções; indicações; pareceres; apresentação, recebimento e distribuição; quóruns; turnos; interstícios; regimes de tramitação; urgência; prioridade; preferência; destaque; prejudicialidade; discussão; votação; redação final; autógrafos; sanção; veto; promulgação e publicação; matérias sujeitas a disposições especiais; prestação de contas; controle e fiscalização financeira e orçamentária; PPA, LDO e LOA; tramitação dos projetos de leis orçamentárias; emendas orçamentárias; atuação da CCFO; iniciativa popular; assessoramento legislativo	69
15. Decretos Legislativos nº 70/1990	130
16. 39/1991	133
17. 32 e 53/1993.....	134
18. 29/1995	135
19. 06, 14, 36 e 41/1997	136
20. 04/2000	137
21. 22/2003	137
22. 01/2006	137
23. 01, 04 e 10/2007.....	139
24. 04/2008	139
25. 45/2009	139
26. 06/2010	142
27. 03, 04 e 106/2012.....	145
28. 18/2013	150
29. 27/2014	150
30. 05 e 35/2015.....	151
31. 02 e 11/2017.....	154
32. 111/2020	157
33. 15 e 36/2021.....	157
34. 02 e 23/2022.....	157
35. 05/2023	158
36. 13 e 14/2024.....	159
37. 11, 12 e 13/2025.....	160
38. Resoluções nº 11, 13, 18 e 62/1991	167
39. 14/1992	176
40. 02, 04, 05, 18 e 29/1993	178
41. 04/1995	182
42. 11/1997	185
43. 01/1999	187
44. 03/2007	187
45. 04 e 08/2012.....	188
46. 03/2013	190
47. 01 e 05/2017.....	191
48. 04/2019	192
49. 02, 03 e 04/2021.....	192

50. 02/2023	202
51. 01 e 02/2025.....	203
52. Resolução nº 18/1989.....	203

Direito Administrativo

1. Direito administrativo: Conceito; Objeto; Fontes; Princípios constitucionais do direito administrativo brasileiro	208
2. Organização administrativa: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta; Conceito; Órgão público; Conceito; Teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; Características; Classificação; Administração indireta; Conceito; Autarquias; Agências reguladoras; Agências executivas; Fundações públicas; Empresas públicas; Sociedades de economia mista; Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Consórcios públicos; Serviços sociais autônomos; entidades de apoio; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público.....	210
3. Atos administrativos: Conceito; Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos; Requisitos ou elementos; Atributos; Classificação; Atos administrativos em espécie; O silêncio no direito administrativo; Extinção dos atos administrativos; Revogação, anulação e cassação; Convalidação; Vinculação e discricionariedade; Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes; Decadência administrativa.....	234
4. Poderes e deveres da Administração Pública: Poder regulamentar; Poder hierárquico; Poder disciplinar; Poder de polícia; Dever de agir; Dever de eficiência; Dever de probidade; Abuso do poder: Lei Federal nº 13.869, de 5 de setembro de 2019.....	237
5. Agentes públicos: Disposições constitucionais aplicáveis; Disposições doutrinárias; Conceito; Espécies; Cargo, emprego e função pública; Lei nº 5.810/1994 e suas alterações (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará).....	243
6. Serviços públicos: Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações; Lei Federal nº 11.079/2004 e suas alterações; Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Disposições doutrinárias; Delegação; Concessão, permissão e autorização; Lei Federal nº 13.460/2017.....	247
7. Licitações e Contratos Administrativos: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Federal nº 11.107/2005 e suas alterações.....	279
8. Controle da administração pública: Conceito; Controle exercido pela Administração Pública; Controle legislativo; Controle judicial; Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas; Controle Social	327
9. Responsabilidade civil do Estado: Evolução histórica; Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado; Responsabilidade por ato comissivo do Estado; Responsabilidade por omissão do Estado; Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; Reparação do dano; Direito de regresso; Responsabilidade primária e subsidiária	329
10. Processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará: Lei nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020	334

Direito Civil

1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro: Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis; Conflito das leis no tempo; Eficácia das leis no espaço	340
2. Pessoas naturais: Conceito; Início da pessoa natural; Personalidade; Capacidade; Direitos da personalidade	354
3. Domicílio	362
4. Pessoas jurídicas: Disposições Gerais; Constituição; Extinção; Associações; Sociedades; Fundações; Organizações religiosas e partidos políticos.....	366
5. Bens imóveis, móveis e públicos.....	375
6. Fato jurídico; Negócio jurídico: Disposições gerais; Defeitos do negócio jurídico; Invalidade	379
7. Prescrição: Disposições gerais; Decadência	391

8. Obrigações: Características; Adimplemento pelo pagamento; Inadimplemento das obrigações – disposições gerais e mora.....	398
9. Contratos: Princípios; Contratos em geral; Disposições gerais	414
10. Responsabilidade civil objetiva e subjetiva: Obrigação de indenizar; Dano material; Dano moral.....	422
11. Lei nº 8.078/1990: Consumidor; Fornecedor	428
12. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa): Disposições preliminares; Direitos fundamentais	443

Direito Processual Civil

1. Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil): Normas processuais civis	458
2. Função jurisdicional	460
3. Ação: Conceito, natureza, elementos e características; Condições da ação; Classificação	473
4. Pressupostos processuais	477
5. Preclusão	481
6. Sujeitos do processo: Capacidade processual e postulatória; Deveres das partes e procuradores; Procuradores; Sucessão das partes e dos procuradores; Litisconsórcio	482
7. Intervenção de terceiros	491
8. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz	495
9. Ministério Público	506
10. Advocacia Pública	511
11. Defensoria pública	513
12. Atos processuais: Forma dos atos; Tempo e lugar; Prazos; Comunicação dos atos processuais; Nulidades; Distribuição e registro; Valor da causa.....	516
13. Tutela provisória: Tutela de urgência; Disposições gerais	523
14. Formação, suspensão e extinção do processo	530
15. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Procedimento comum; Disposições Gerais; Petição inicial; Improcedência liminar do pedido; Audiência de conciliação ou de mediação; Contestação, reconvenção e revelia; Audiência de instrução e julgamento; Providências preliminares e do saneamento; Julgamento conforme o estado do processo; Provas; Sentença e coisa julgada; Cumprimento da sentença; Disposições Gerais; Cumprimento; Liquidação; Cumprimento de sentença e Execução contra a Fazenda Pública	535
16. Procedimentos Especiais; Procedimentos de jurisdição voluntária	552
17. Processos de execução	556
18. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais.....	559
19. Livro Complementar: Disposições finais e transitórias	564
20. Ação de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021)	566
21. Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos): Procedimentos.....	577
22. Jurisprudência dos tribunais superiores	586

Atenção

▪ Para estudar o Material Digital acesse sua “Área do Aluno” em nosso site ou faça o resgate do material seguindo os passos da página 2.

<https://www.editorasolucao.com.br/customer/account/login/>

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

► Definição Geral

Embora correlacionados, compreensão e interpretação são processos distintos. A compreensão refere-se ao entendimento das informações explícitas do texto, enquanto a interpretação envolve a elaboração de conclusões fundamentadas a partir dessas informações.

Exemplificando, quando uma avaliação exige a compreensão de uma questão, a resposta encontra-se explicitamente no texto. Já a interpretação ocorre quando o leitor, a partir das informações textuais, elabora conclusões logicamente fundamentadas.

► Compreensão de Textos

A compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. Compreender um texto é assimilar intelectualmente sua mensagem, identificando com precisão as informações explícitas nele contidas.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

► Interpretação de Textos

É o entendimento que resulta da associação entre as ideias do texto, permitindo ao leitor inferir sentidos implícitos, sem ultrapassar os limites estabelecidos pelo próprio texto. Resumidamente, interpretar é atribuir sentido ao texto por meio de inferências e da relação entre suas ideias, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos apresentados.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Interpretação de texto é a habilidade de inferir informações implícitas, estabelecer relações entre ideias e compreender sentidos não expressos literalmente, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos do texto.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa incorreta.

(A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.

(B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.

(C) O direito à educação abrange todas as pessoas, deficientes ou não.

(D) Os deficientes temporários ou permanentes devem ser incluídos socialmente.

(E) “Educação para todos” inclui também os deficientes.

Resolução:

Em “A” – Errado: o texto é sobre direito à educação, incluindo as pessoas com deficiência, ou seja, inclusão de pessoas na sociedade.

Em “B” – Certo: o complemento “mais ou menos severas” se refere à “deficiências de toda ordem”, não às leis.

Em “C” – Errado: o advérbio “também”, nesse caso, indica a inclusão/adção das pessoas portadoras de deficiência ao direito à educação, além das que não apresentam essas condições.

Em “D” – Errado: além de mencionar “deficiências de toda ordem”, o texto destaca que podem ser “permanentes ou temporárias”.

Em “E” – Errado: a alternativa apenas retoma a ideia central do texto, sem apresentar qualquer informação incorreta, motivo pelo qual não atende ao comando da questão

Resposta: Letra B.

ARGUMENTAÇÃO E PERSUASÃO

A TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO: PRINCÍPIOS E ESTRATÉGIAS

A argumentação é um processo discursivo que visa influenciar, convencer ou persuadir um interlocutor por meio de raciocínios e estratégias linguísticas.

Desde a Antiguidade, a retórica e a argumentação são estudadas como formas essenciais de comunicação, especialmente na filosofia, no direito e na política. No campo da linguística, a argumentação é vista como um fenômeno textual-discursivo que organiza o discurso de acordo com finalidades comunicativas específicas.

Para compreender a argumentação, é essencial conhecer seus princípios fundamentais e as estratégias discursivas mais utilizadas.

► Princípios fundamentais da argumentação

A argumentação se baseia em alguns princípios essenciais para sua estruturação e eficácia:

Persuasão e convencimento:

O objetivo central da argumentação é convencer ou persuadir um interlocutor sobre um determinado ponto de vista. Embora os dois termos sejam frequentemente usados como sinônimos, há uma distinção:

- Convencer está relacionado ao uso da lógica e da razão para demonstrar a validade de um argumento.
- Persuadir envolve um apelo mais subjetivo, baseado em emoções e valores para influenciar o receptor.

Interação discursiva:

Todo discurso argumentativo pressupõe a existência de um emissor e um receptor. O locutor organiza seu discurso prevenindo possíveis objeções do interlocutor e utilizando recursos para reforçar sua posição. A argumentação, portanto, é um fenômeno interacional e dialógico.

Construção da credibilidade (ethos, pathos e logos):

Os estudos da retórica clássica, especialmente de Aristóteles, identificaram três pilares fundamentais para a eficácia argumentativa:

- **Ethos:** credibilidade do orador. A maneira como o locutor se apresenta influencia a aceitação de seus argumentos.
- **Pathos:** apelo emocional. Explora sentimentos como medo, alegria, indignação ou empatia para persuadir.

- **Logos:** base lógica e racional. Argumentos estruturados com dados, fatos e raciocínios coerentes.

► Estratégias argumentativas

As estratégias argumentativas são recursos utilizados para construir e reforçar um ponto de vista. Entre as mais comuns, destacam-se:

Argumentação por exemplificação:

Consiste em apresentar exemplos concretos que sustentem a tese defendida. Exemplo:

A poluição dos oceanos está se agravando. Em 2021, um estudo revelou que mais de 8 milhões de toneladas de plástico são descartadas anualmente nos mares.

Argumentação por analogia:

Estabelece uma comparação entre situações semelhantes para reforçar o ponto de vista. Exemplo:

Assim como uma máquina precisa de manutenção para funcionar bem, a mente humana também precisa de estímulos constantes para manter-se ativa e criativa.

Argumentação por causa e consequência:

Demonstra a relação entre um fato e seus efeitos. Exemplo:
O uso excessivo de telas pode prejudicar o sono das crianças, pois a luz azul inibe a produção de melatonina, hormônio responsável pelo sono.

Argumentação de autoridade:

Baseia-se na citação de especialistas, pesquisas acadêmicas ou fontes reconhecidas. Exemplo:

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o sedentarismo é um dos principais fatores de risco para doenças cardiovasculares.

Refutação de argumentos contrários:

Uma estratégia eficaz é antecipar possíveis objeções do interlocutor e refutá-las. Exemplo:

Alguns defendem que a pena de morte reduz a criminalidade, mas pesquisas mostram que países que adotaram essa medida não tiveram queda significativa nos índices de violência.

A ENUNCIÇÃO E SUAS MARCAS LINGUÍSTICAS

A enunciação é um conceito fundamental nos estudos da linguística e da análise do discurso. Trata-se do ato de produzir um enunciado em um contexto específico, levando em conta os elementos que o compõem, como o locutor (quem fala), o interlocutor (para quem se fala), o tempo, o espaço e as intenções comunicativas.

Diferentemente da simples análise da frase como uma estrutura fixa, a enunciação estuda como a linguagem é utilizada em situações concretas e como os sujeitos deixam marcas de sua presença no discurso. Essas marcas linguísticas permitem identificar a relação entre o emissor, o receptor e o contexto da comunicação.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10 E WINDOWS 11

WINDOWS 10

Lançado em 2015, o Windows 10 chega ao mercado com a proposta ousada de juntar todos os produtos da Microsoft em uma única plataforma. Além de desktops e notebooks, essa nova versão equipará smartphones, tablets, sistemas embarcados, o console Xbox One e produtos exclusivos, como o Surface Hub e os óculos de realidade aumentada HoloLens¹.

Versões do Windows 10

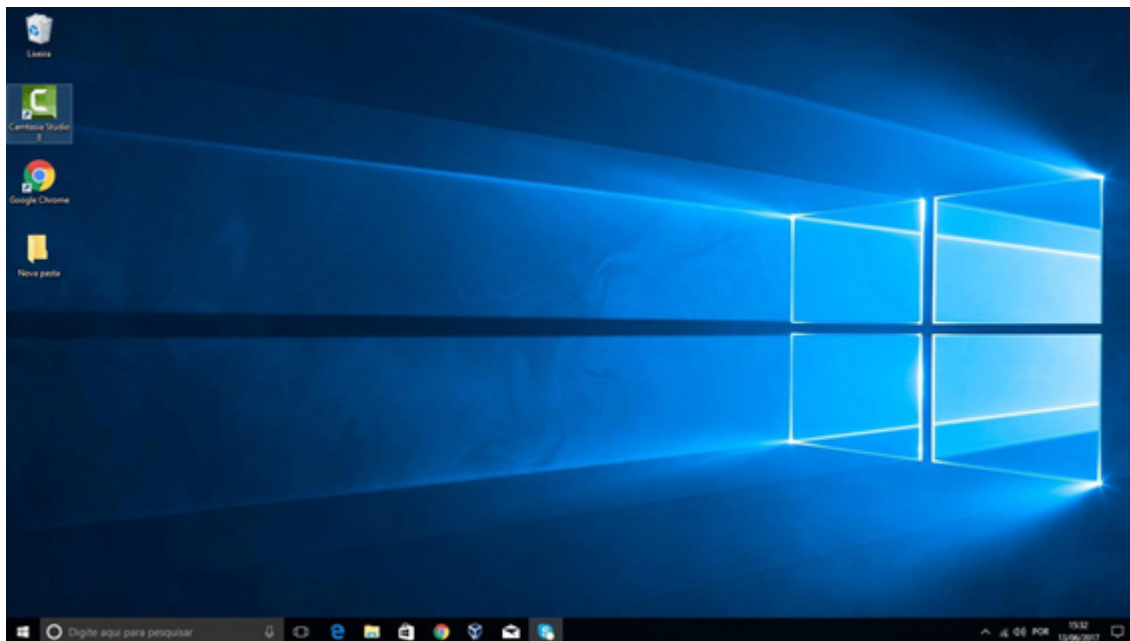
- **Windows 10 Home:** edição do sistema operacional voltada para os consumidores domésticos que utilizam PCs (desktop e notebook), tablets e os dispositivos “2 em 1”.
- **Windows 10 Pro:** o Windows 10 Pro também é voltado para PCs (desktop e notebook), tablets e dispositivos “2 em 1”, mas traz algumas funcionalidades extras em relação ao Windows 10 Home, os quais fazem com que essa edição seja ideal para uso em pequenas empresas, apresentando recursos para segurança digital, suporte remoto, produtividade e uso de sistemas baseados na nuvem.
- **Windows 10 Enterprise:** construído sobre o Windows 10 Pro, o Windows 10 Enterprise é voltado para o mercado corporativo. Os alvos dessa edição são as empresas de médio e grande porte, e o Sistema apresenta capacidades que focam especialmente em tecnologias desenvolvidas no campo da segurança digital e produtividade.
- **Windows 10 Education:** construída a partir do Windows 10 Enterprise, essa edição foi desenvolvida para atender as necessidades do meio escolar.
- **Windows 10 Mobile:** o Windows 10 Mobile é voltado para os dispositivos de tela pequena cujo uso é centrado no touchscreen, como smartphones e tablets..
- **Windows 10 Mobile Enterprise:** também voltado para smartphones e pequenos tablets, o Windows 10 Mobile Enterprise tem como objetivo entregar a melhor experiência para os consumidores que usam esses dispositivos para trabalho.
- **Windows 10 IoT:** edição para dispositivos como caixas eletrônicos, terminais de autoatendimento, máquinas de atendimento para o varejo e robôs industriais – todas baseadas no Windows 10 Enterprise e Windows 10 Mobile Enterprise.
- **Windows 10 S:** edição otimizada em termos de segurança e desempenho, funcionando exclusivamente com aplicações da Loja Microsoft.
- **Windows 10 Pro – Workstation:** como o nome sugere, o Windows 10 Pro for Workstations é voltado principalmente para uso profissional mais avançado em máquinas poderosas com vários processadores e grande quantidade de RAM.

¹ <https://estudioaulas.com.br/img/ArquivosCurso/materialDemo/SlideDemo-4147.pdf>

AMOSTRA

Área de Trabalho (pacote Aero)

Aero é o nome dado a recursos e efeitos visuais introduzidos no Windows a partir da versão 7.

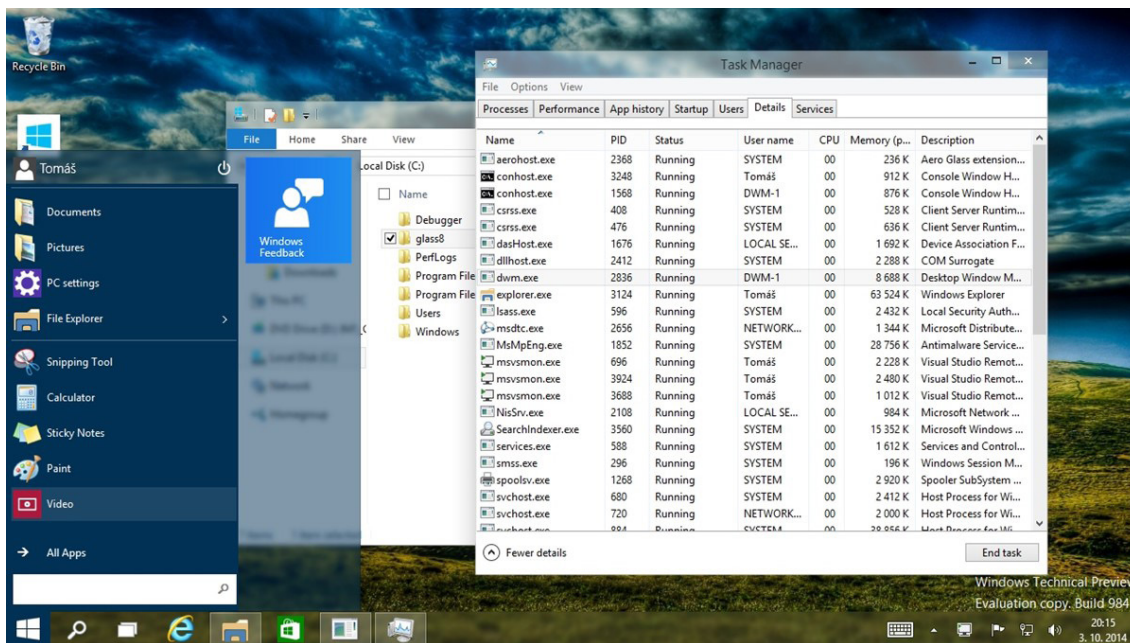


Área de Trabalho do Windows 10.

Fonte: <https://edu.gcfglobal.org/pt/tudo-sobre-o-windows-10/sobre-a-area-de-trabalho-do-windows-10/1/>

Aero Glass (Efeito Vidro)

Recurso que deixa janelas, barras e menus transparentes, parecendo um vidro.



Efeito Aero Glass.

Fonte: <https://www.tecmundo.com.br/windows-10/64159-efeito-aero-glass-lancado-mod-windows-10.htm>

RACIOCÍNIO LÓGICO

ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES

A lógica proposicional é baseada justamente nas *proposições* e suas relações. Podemos ter dois tipos de proposições, simples ou composta.

Em geral, uma proposição simples não utiliza conectivos (*e*; *ou*; *se*; *se, e somente se*). Enquanto a proposição composta é formada por duas ou mais proposições simples ligadas por esses conectivos.

Mas às vezes uma proposição composta é de difícil análise. “Carlos é professor e a moeda do Brasil é o Real”. Se Carlos não for professor e a moeda do Brasil for o real, a proposição composta é verdadeira ou falsa? Temos uma proposição verdadeira e falsa? Como podemos lidar com isso?

A melhor maneira de analisar estas proposições compostas é através de tabelas-verdade.

A *tabela-verdade* é montada com todas as possibilidades que uma proposição pode assumir e suas combinações. Se quiséssemos saber sobre uma proposição e sua negativa, teríamos a seguinte tabela-verdade:

p	$\sim p$
V	F
F	V

A tabela-verdade de uma conjunção ($p \wedge q$) é a seguinte:

p	q	$p \wedge q$
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	F

Todas as tabelas-verdade são as seguintes:

p	q	$p \wedge q$	$p \vee q$	$p \rightarrow q$	$p \leftrightarrow q$	$p \vee \sim q$
V	V	V	V	V	V	F
V	F	F	V	F	F	V
F	V	F	V	V	F	V
F	F	F	F	V	V	F

Note que quando tínhamos uma proposição, nossa tabela-verdade resultou em uma tabela com 2 linhas e quando tínhamos duas proposições nossa tabela era composta por 4 linhas.

A fórmula para o número de linhas se dá através de 2^n , onde n é o número de proposições.

Se tivéssemos a seguinte tabela-verdade:

p	q	r	$p \vee q \rightarrow r$
-----	-----	-----	--------------------------

Mesmo sem preenchê-la, podemos afirmar que ela terá 2^3 linhas, ou seja, 8 linhas.

Mais um exemplo:

p	q	$p \rightarrow q$	$\sim p$	$\sim q$	$\sim q \rightarrow \sim p$
V	V	V	F	F	V
V	F	F	F	V	F
F	V	V	V	F	V
F	F	V	V	V	V

Note que o resultado de $p \rightarrow q$ é igual a $\sim q \rightarrow \sim p$ (V-F-F-V). Quando isso acontece, diremos que as proposições compostas são logicamente *equivalentes* (iguais).

Outro exemplo de como a tabela-verdade pode nos ajudar a resolver certas proposições mais complicadas: Quero saber os resultados para a proposição composta $(p \wedge q) \rightarrow p \vee q$. O que vamos fazer primeiro é montar a tabela-verdade para $p \wedge q$ e $p \vee q$.

p	q	$p \wedge q$	$p \vee q$
V	V	V	V
V	F	F	V
F	V	F	V
F	F	F	F

Agora que sabemos como nossos elementos se comportam, vamos relacionar com $p \rightarrow q$:

p	q	$p \rightarrow q$
V	V	V
V	F	F
F	V	V
F	F	V

Desta forma, sabemos que a implicação que relaciona V com V resulta em V, e V com F resulta em F, e assim por diante.

Podemos então agora montar nossa tabela completa com todas estas informações:

p	q	$p \wedge q$	$p \vee q$	$p \rightarrow q$	$(p \wedge q) \rightarrow p \vee q$
V	V	V	V	V	V
V	F	F	V	F	V
F	V	F	V	V	V
F	F	F	F	V	V

O processo pode parecer trabalhoso, mas a prática faz com que seja rápida a montagem destas tabelas, chegando rapidamente na análise da questão e com seu resultado prontamente obtido.

Geralmente, não é simples construir uma tabela-verdade, algumas relações podem facilitar as análises. Uma delas são as *Leis de De Morgan*, que negam algumas relações. São elas:

- 1ª lei de Morgan: $\neg(p \wedge q) = (\neg p) \vee (\neg q)$
- 2ª lei de Morgan: $\neg(p \vee q) = (\neg p) \wedge (\neg q)$

Vejamos o exemplo para decifrar o que dizem estas leis:

p: Carlos é professor

q: a moeda do Brasil é o Real

Então, através de Morgan, negar $p \wedge q$ (Carlos é professor E a moeda do Brasil é o Real) equivale a dizer, Carlos não é professor OU a moeda do Brasil não é o real

Da mesma forma, negar $p \vee q$ (Carlos é professor OU a moeda do Brasil é o Real) equivale a Carlos não é professor E a moeda do Brasil não é o Real.

Estas leis podem parecer abstratas mas através da prática é possível familiarizar-se com elas, já que são importantes aliadas para resolver diversas questões.

EQUIVALÊNCIAS LÓGICAS

Definição: Duas ou mais proposições compostas são equivalentes, mesmo possuindo fórmulas (ou estruturas lógicas) diferentes, quando apresentarem a mesma solução em suas respectivas tabelas verdade.

Se as proposições P e Q são ambas TAUTOLOGIAS, ou então, são CONTRADIÇÕES, então são EQUIVALENTES.

Exemplo:

Dadas as proposições " $\neg p \rightarrow q$ " e " $p \vee q$ " verificar se elas são equivalentes.

Vamos montar a tabela-verdade para sabermos se elas são equivalentes.

p	q	$\neg p$	$\rightarrow$	q	p	$\vee$	q
V	V	F	V	V	V	V	V
V	F	F	V	F	V	V	F
F	V	V	V	V	F	V	V
F	F	V	F	F	F	F	F

Observamos que as proposições compostas " $\neg p \rightarrow q$ " e " $p \vee q$ " são **equivalentes**.

$\neg p \rightarrow q \equiv p \vee q$ ou $\neg p \rightarrow q \Leftrightarrow p \vee q$, onde " $\equiv$ " e " $\Leftrightarrow$ " são os símbolos que representam a equivalência entre proposições.

► Equivalências fundamentais

1 – Simetria (equivalência por simetria)

A – $p \wedge q \Leftrightarrow q \wedge p$

p	q	p	$\wedge$	q	q	$\wedge$	p
V	V	V	V	V	V	V	V
V	F	V	F	F	F	F	V
F	V	F	F	V	V	F	F
F	F	F	F	F	F	F	F

B – $p \vee q \Leftrightarrow q \vee p$

p	q	p	$\vee$	q	q	$\vee$	p
V	V	V	V	V	V	V	V
V	F	V	V	F	F	V	V
F	V	F	V	V	V	V	F
F	F	F	F	F	F	F	F

C – $p \vee q \Leftrightarrow q \vee p$

p	q	p	$\vee$	q	q	$\vee$	p
V	V	V	V	V	V	V	V
V	F	V	V	F	F	V	V
F	V	F	V	V	V	V	F
F	F	F	F	F	F	F	F

NOÇÕES BÁSICAS DE SECRETARIA

PREPARO, PREENCHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS; PREPARO DE RELATÓRIOS, FORMULÁRIOS E PLANILHAS

O DOCUMENTO ADMINISTRATIVO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

► Conceito e função do documento

Documento como registro de atos e fatos

Documento é toda informação registrada em um suporte, seja papel, meio magnético, óptico ou eletrônico, de modo que possa ser consultada, comprovada ou utilizada como evidência. No ambiente administrativo, o documento nasce para cumprir uma função precisa: registrar uma decisão, comunicar uma ordem, formalizar uma solicitação, informar um resultado ou comprovar uma operação realizada. Por essa razão, a produção documental não é atividade acessória, mas parte do próprio funcionamento da organização, pois é por meio dos documentos que as responsabilidades se tornam identificáveis e as ações, verificáveis.

A distinção entre informação e documento merece atenção. A informação é o conteúdo; o documento é a informação fixada em suporte e dotada de forma. Um aviso dado oralmente em um corredor transmite informação, mas não pode ser auditado, arquivado nem invocado como prova. Quando o mesmo aviso é redigido, datado e assinado, adquire existência documental e passa a integrar a memória da instituição.

Atributos que sustentam o valor documental

Um documento só cumpre seu papel quando preserva certas qualidades que o tornam confiável ao longo do tempo. Tais qualidades orientam tanto a produção quanto o tratamento posterior e podem ser reconhecidas nos atributos abaixo.

- **Autenticidade:** qualidade do documento que é, de fato, o que afirma ser, produzido pela pessoa ou setor indicado e no momento declarado.
- **Fidedignidade:** correspondência entre o conteúdo registrado e os fatos que o documento pretende representar, sem omissões ou distorções.
- **Integridade:** condição de documento completo e inalterado, sem supressões, acréscimos ou modificações não autorizadas.
- **Acessibilidade:** possibilidade de localizar, ler e compreender o documento sempre que necessário, o que exige suporte conservado e organização adequada.

A observância desses atributos justifica rotinas aparentemente burocráticas, como a identificação do signatário, o registro da data, a numeração de páginas e a proibição de rasuras sem ressalva. Cada rotina protege ao menos uma das qualidades mencionadas.

► Elementos essenciais e critérios de classificação

Elementos que compõem o documento administrativo

Embora cada espécie documental tenha formato próprio, existe um conjunto de elementos recorrentes que permite reconhecer a validade formal de um documento. O primeiro é a identificação da espécie, isto é, a indicação de que se trata de ofício, memorando, requerimento, declaração ou outra modalidade. Em seguida aparecem a indicação do órgão ou entidade emissora, o número de controle, quando exigido, e o local e a data de emissão.

O segundo bloco abrange a identificação do destinatário e a indicação do assunto. O destinatário determina quem deve receber e responder pelo documento; o assunto, expresso de maneira sucinta, orienta a triagem, o registro e a futura classificação. O terceiro bloco é o texto propriamente dito, que deve ser claro, objetivo e organizado em parágrafos coerentes. Por fim, o fecho, a assinatura e a identificação do signatário, com nome e cargo ou função, conferem autoria e responsabilidade ao conteúdo.

Documentos que acompanham anexos devem indicar essa circunstância no corpo do texto ou em campo específico, a fim de que o receptor possa conferir se a documentação chegou completa. A ausência de qualquer elemento essencial não torna necessariamente o documento inexistente, mas compromete sua eficácia e pode motivar sua devolução para correção.

Classificação segundo critérios distintos

Os documentos podem ser agrupados por diferentes critérios, e cada critério responde a uma necessidade de gestão. A tabela seguinte organiza os principais, relacionando o critério adotado, as categorias resultantes e a utilidade prática de cada divisão.

Critério	Categorias	Utilidade na gestão
Natureza do assunto	Ostensivo e sigiloso	Define quem pode ter acesso e como o documento deve ser guardado
Gênero	Textual, iconográfico, cartográfico, sonoro, audiovisual	Orienta o acondicionamento e os equipamentos de consulta

Origem	Interno e externo	Determina o fluxo de registro, tramitação e resposta
Espécie	Ofício, memorando, ata, declaração, relatório, entre outras	Padroniza forma e linguagem conforme a finalidade
Fase de uso	Corrente, intermediário e permanente	Define prazo de guarda e destinação final

A leitura da tabela mostra que um mesmo documento pode ser enquadrado simultaneamente em vários critérios. Um relatório elaborado por um setor e dirigido a outro é, ao mesmo tempo, documento textual, interno, de espécie relatório e, se contiver informações restritas, sigiloso. Essa multiplicidade de enquadramentos exige que o profissional compreenda cada critério de forma independente, pois a decisão sobre guarda, acesso e tramitação depende de combinações entre eles, e não de uma única característica.

PREPARO E PREENCHIMENTO DE DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS

► Preparo prévio do documento

Levantamento de informações e escolha da espécie

A qualidade de um documento começa antes da redação. O preparo exige identificar o objetivo da comunicação, o destinatário, o grau de formalidade adequado e as informações que precisam constar. Quem redige sem esse levantamento tende a produzir textos incompletos, que retornam ao autor com pedidos de esclarecimento e geram retrabalho. Reunir previamente números de processos, datas, valores, nomes completos, cargos e referências a documentos anteriores evita erros e dá segurança ao conteúdo.

A escolha da espécie documental decorre da finalidade. Quando a comunicação ocorre entre unidades de uma mesma estrutura, utiliza-se instrumento interno, de linguagem mais direta. Quando se dirige a pessoa ou entidade externa, adota-se instrumento formal, com fecho cortês e tratamento compatível com o cargo do destinatário. Para comprovar um fato ou situação, recorre-se à declaração ou ao atestado; para pedir algo, ao requerimento; para registrar deliberações de reunião, à ata. Usar a espécie inadequada compromete a eficácia do ato, ainda que o conteúdo esteja correto.

Redação, revisão e conferência

Concluída a redação, a revisão deve examinar quatro aspectos distintos: a correção gramatical, a precisão das informações, a coerência entre as partes do texto e a conformidade com o padrão adotado pela instituição. A conferência de dados numéricos e de nomes próprios merece cuidado particular, porque erros desse tipo alteram o sentido do ato e são frequentemente apontados somente depois da assinatura. Recomenda-se que a conferência seja feita com o documento de origem à vista, e não de memória, e que, em atos de maior relevância, uma segunda pessoa realize a leitura final.

► Preenchimento de formulários

Estrutura de um formulário

Formulário é um documento previamente impresso ou disponibilizado em meio eletrônico, com campos destinados ao registro padronizado de informações. Sua finalidade é uniformizar a coleta de dados, reduzir o tempo de elaboração e facilitar o processamento posterior. Um formulário bem concebido contém título que identifique seu objetivo, código de controle, instruções de preenchimento, campos de identificação do solicitante, campos de conteúdo, espaço para observações e campos reservados a autorização, visto ou assinatura.

O desenho dos campos influencia diretamente a qualidade das respostas. Campos com espaço insuficiente induzem abreviações e letra ilegível; campos sem rótulo claro produzem informações trocadas; campos opcionais e obrigatórios que não se distinguem visualmente geram omissões. Por isso, a elaboração de um formulário exige a mesma atenção dedicada à redação de um documento, com testes de uso antes da adoção definitiva.

Regras de preenchimento em meio físico

O preenchimento manual segue regras que asseguram legibilidade e preservam a integridade do registro. O contexto prático dessas regras é o de que o formulário, uma vez assinado, poderá ser conferido, digitalizado e arquivado por pessoas que não acompanharam sua elaboração. As orientações usuais incluem as seguintes.

- Utilizar letra de forma legível e tinta indelével, preferencialmente azul ou preta, evitando lápis e canetas que desbotem.
- Preencher todos os campos aplicáveis, registrando traço ou a expressão “não se aplica” nos campos que não couberem, para impedir acréscimos posteriores.
- Evitar rasuras; quando houver erro, utilizar ressalva expressa, como a expressão “digo”, ou lançar a correção em campo de observações, sempre rubricada.
- Conferir, antes da assinatura, nomes, números de documentos, datas e valores, comparando-os com os documentos de origem.
- Datar e assinar no local indicado, com identificação do signatário, de modo que a responsabilidade pelas informações seja inequívoca.

A razão dessas exigências é prática. Um campo deixado em branco permite que terceiros completem informações depois da assinatura, e uma rasura sem ressalva impede saber se a alteração foi feita pelo signatário ou por outra pessoa. Quando a correção é inevitável, a ressalva expressa mantém a transparência do ato: o texto errado permanece visível, o texto correto é indicado e a rubrica atesta a autoria da emenda. Documentos que contenham várias vias devem ser preenchidos de modo que todas apresentem conteúdo idêntico, preferencialmente com papel autocopiante ou emissão simultânea.

Formulários eletrônicos

Nos formulários eletrônicos, parte das regras é automatizada por mecanismos de validação. Campos obrigatórios impedem o envio incompleto; máscaras de digitação garantem o formato correto de datas e números de documentos; listas suspensas

NOÇÕES BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOÇÕES BÁSICAS DE PLANEJAMENTO: TIPOS DE PLANOS, ABRANGÊNCIA E HORIZONTE TEMPORAL



O método do planejamento é um pilar crítico para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer empresa. O ato de planejar não apenas define a direção e os objetivos da organização, mas também fornece a estrutura necessária para resolver problemas e explorar oportunidades. Neste artigo, examinaremos a natureza do processo de planejamento, suas etapas importantes e estratégias de planejamento eficazes.

► Definir o processo de planejamento

O planejamento é um processo contínuo e dinâmico que direciona as atividades de uma organização para atingir objetivos específicos. Isso inclui formular estratégias, estabelecer metas, alocar recursos e prever cenários futuros. O processo de planejamento não é apenas uma atividade isolada, mas uma prática que permeia todas as etapas da gestão organizacional.

► Etapas do processo de planejamento

- **Definição de metas:** o ponto de partida do processo de planejamento é definir claramente seus objetivos. Metas específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e oportunas (SMART) fornecem uma base sólida para o planejamento.
- **Análise ambiental:** é importante entender o ambiente interno e externo de uma empresa. Uma análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) ajuda a identificar fatores que prejudicam a tomada de decisão e a eficácia do planejamento.

▪ **Formulação de estratégia:** sendo assim, desenvolva uma estratégia para atingir os objetivos definidos. Isso envolve a escolha de atividades que melhor atendam aos objetivos da empresa.

▪ **Formulação de estratégia:** então, desenvolva uma estratégia para atingir os objetivos definidos. Isso envolve a escolha de atividades que melhor atendam aos objetivos da organização.

▪ **Implementação:** transformar a estratégia em ação é uma etapa delicada do processo. Isto requer uma coordenação desenvolvida de recursos, uma comunicação clara e o envolvimento da equipe para garantir uma implementação bem sucedida do plano.

▪ **Monitorização e Controle:** o processo de planejamento não termina com a implementação. Monitorar o progresso, avaliar o desempenho em relação às metas e fazer ajustes quando necessário são elementos-chave para o sucesso contínuo.

► Estratégias de planejamento eficazes

▪ **Envolvimento da equipe:** envolver os membros da equipe no processo de planejamento promove a aceitação e a compreensão dos objetivos da organização, aumentando a probabilidade de implementação bem-sucedida.

▪ **Flexibilidade:** a flexibilidade é importante e indispensável em um ambiente dinâmico. Você precisará ajustar seus planos para lidar com mudanças inesperadas e aproveitar novas oportunidades.

▪ **Comunicação transparente:** uma comunicação clara e transparente é essencial para garantir que todos os envolvidos compreendam os planos, metas e a importância das contribuições individuais.

▪ **Avaliação contínua:** avaliar regularmente o desempenho em relação às metas permite fazer ajustes oportunos e identificar áreas de melhoria.

▪ **Aprendizagem contínua:** o processo de planejamento é uma oportunidade de aprendizagem. Analisar resultados, identificar lições aprendidas e aproveitar essas experiências no próximo ciclo de planejamento impulsiona a melhoria contínua.

▪ **Formulação de estratégia:** com base na análise, desenvolva uma estratégia para atingir os objetivos definidos. Isso envolve a escolha de atividades que melhor atendam aos objetivos da organização.

PLANO DE AÇÃO 5W2H

FUNDAMENTOS E LÓGICA OPERACIONAL DO 5W2H

O 5W2H organiza ações por meio de sete perguntas que transformam uma intenção ampla em definições executáveis. Uma decisão deixa de ser apenas uma orientação genérica quando passa a indicar o que será feito, por que a ação é necessária, onde ocorrerá, quando deverá acontecer, quem responderá por ela, como será executada e quanto recurso será necessário. A estrutura reduz ambiguidades ao tornar explícitos elementos que costumam ficar implícitos em reuniões, mensagens ou ordens informais.

► Da intenção gerencial ao compromisso executável

Uma decisão administrativa pode ser correta em sua finalidade e ainda falhar na execução quando não define responsabilidades, prazo, sequência de trabalho ou recursos. O 5W2H atua precisamente nessa passagem entre a decisão e a realização. Considere uma empresa de distribuição que identifica atrasos recorrentes na separação de pedidos. A afirmação “agilizar o processo de expedição” indica uma direção, mas não informa qual etapa será modificada, quem coordenará a mudança, em que área física ocorrerá a intervenção, qual será o marco temporal, como o novo fluxo funcionará nem quais recursos serão empregados. O instrumento converte esse enunciado amplo em componentes verificáveis, permitindo que diferentes pessoas compreendam a mesma ação com menor espaço para interpretações divergentes.

Clareza de escopo e relação entre causa, ação e finalidade

O campo correspondente ao “What” delimita a ação concreta. Ele precisa descrever um comportamento organizacional observável, como reorganizar a sequência de separação de pedidos por rota, padronizar um formulário de cadastro ou implantar uma rotina de conferência. O “Why” explica a finalidade e conecta a ação ao problema ou resultado esperado. Essa relação é importante porque uma atividade pode ser bem executada e, ainda assim, ser pouco útil se não estiver ligada a uma necessidade real. No exemplo da expedição, reorganizar a ordem de separação pode fazer sentido se o objetivo for reduzir deslocamentos internos e diminuir esperas entre etapas. A pergunta sobre o motivo, portanto, funciona como teste de pertinência: ela ajuda a distinguir ações necessárias de tarefas adicionadas apenas por costume.

► As sete perguntas como sistema integrado

Os sete componentes não funcionam como campos independentes preenchidos mecanicamente. Uma resposta altera a coerência das demais. Se o local de execução muda, o modo de realização pode precisar de adaptação; se o prazo é reduzido, o custo ou a quantidade de pessoas envolvidas pode aumentar; se o responsável não possui autoridade suficiente, a ação pode depender de aprovações externas ao desenho inicial. Por isso, o preenchimento exige consistência entre conteúdo, responsabilidade, tempo, lugar, método e recursos. Uma boa

definição de “How” também deve ser compatível com “Who” e “When”, evitando planos em que o responsável não dispõe de condições operacionais para cumprir o que foi registrado.

As perguntas que estruturam o 5W2H podem ser apresentadas de forma funcional, sempre vinculadas à ação concreta que será administrada:

- **What:** o que será efetivamente realizado?
- **Why:** por que a ação é necessária e qual finalidade atende?
- **Where:** onde a execução ocorrerá ou produzirá efeito direto?
- **When:** quando a ação começa, termina ou atinge um marco definido?
- **Who:** quem responde pela realização ou coordenação?
- **How:** como a atividade será conduzida, em termos de procedimento?
- **How much:** quanto recurso financeiro, material ou outro esforço mensurável será requerido?

O valor gerencial está na conexão entre perguntas. As respostas devem ser suficientes para orientar a execução. No cenário da expedição, “quem” indica a referência de coordenação, “como” descreve o encadeamento das tarefas e “quando” define o período de implantação. O campo de custo registra recursos necessários ou a utilização de recursos já disponíveis, quando isso for verdadeiro. A ferramenta organiza o compromisso sem substituir análises mais profundas sobre riscos ou dependências.

Limites de uso e complementaridade com outros instrumentos

O 5W2H é especialmente útil para desdobrar ações, mas não substitui a identificação das causas de um problema, a definição de indicadores de desempenho, a análise de riscos ou o acompanhamento de resultados. Se uma organização enfrenta queda na qualidade do atendimento, por exemplo, preencher as sete perguntas antes de compreender as causas pode produzir ações bem descritas e pouco efetivas. A ferramenta funciona melhor quando a organização já possui uma definição razoável do problema ou da melhoria pretendida. Depois disso, ela serve para registrar responsabilidades e condições de execução. Quando o ambiente é incerto, o plano pode ser atualizado, mantendo a coerência entre as sete dimensões e preservando o histórico das decisões que alteraram o curso da ação.

CONSTRUÇÃO DE AÇÕES CONSISTENTES COM AS SETE DIMENSÕES

A qualidade do 5W2H depende da precisão das respostas. Campos vagos produzem um registro formalmente completo, porém operacionalmente fraco. Expressões como “melhorar”, “em breve” ou “equipe responsável” precisam ser convertidas em definições de ação, tempo, responsabilidade e método. Em uma contagem de estoque, registrar apenas “organizar o inventário” não informa quais itens serão conferidos, em qual área, por quem nem como divergências serão tratadas.

► Definição do que será feito e do motivo da ação

A construção começa pela formulação do “What” e do “Why”. O primeiro deve delimitar uma ação que possa ser reconhecida como executada ou não executada. Em uma contagem física de estoque, uma formulação útil seria realizar a conferência dos itens armazenados em determinada zona do depósito, utilizando

DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO: CONCEITO, OBJETO, ELEMENTOS E CLASSIFICAÇÕES

SENTIDO SOCIOLÓGICO; SENTIDO POLÍTICO; SENTIDO JURÍDICO; CONCEITO, OBJETOS E ELEMENTOS

No tocante aos sentidos sociológico, político e jurídico, são analisados pela doutrina, quando da análise das denominadas “perspectivas”¹. Mesma observação com relação ao denominado objeto.

Dando-se prosseguimento aos nossos estudos, passaremos a analisar os denominados elementos da Constituição. Tal denominação surgiu em virtude de as normas constitucionais serem divididas e agrupadas em pontos específicos, com conteúdo, origem e finalidade diversos.

Conquanto haja essa divisão e o agrupamento em questão, é de se registrar que nossa doutrina é divergente com relação aos elementos da Constituição, não se podendo afirmar que uma classificação está correta e a outra errada.

Em que pese essa divergência, remetemos à clássica divisão dada pelo Professor José Afonso da Silva. Senão, vejamos.

- Elementos orgânicos – estabelecem as normas que regulam a estrutura do Estado e do Poder (Títulos III e IV da CF);
- Elementos limitativos – dizem respeito às normas que compõem os direitos e garantias fundamentais, limitando a atuação estatal;
- Elementos socioideológicos – estabelecem o compromisso da Constituição entre o Estado individualista e o Estado intervencionista (Título VII, da CF);
- Elementos de estabilização constitucional – são as normas constitucionais destinadas a assegurar a solução de conflitos constitucionais, a defesa da CF, do Estado e das instituições democráticas. Eles constituem os instrumentos de defesa do Estado e buscam garantir a paz social (Arts. 34 a 36 da CF);
- Elementos formais de aplicabilidade – encontram-se nas normas que estabelecem regras de aplicação da Constituição (ADCT — Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

► Classificações das Constituições

Registre-se que a doutrina brasileira costuma utilizar variados critérios de classificação das constituições, existindo variação entre eles.

- Quanto à origem – as Constituições poderão ser outorgadas (aquelas impostas pelo agente revolucionário que não recebeu do povo a legitimidade para, em nome dele, atuar), promulgadas (fruto do trabalho de uma Assembleia Nacional Constituinte, eleita diretamente pelo povo).

Também é denominada democrática, votada ou popular), cesaristas (não são propriamente outorgadas nem democráticas, ainda que criada com a participação popular, vez que essa visa apenas ratificar a vontade do detentor do poder).

Conhecidas também como bonapartistas) e pactuadas ou dualistas (são aquelas que surgem por meio de um pacto entre as classes dominante e oposição).

- Quanto à forma – as Constituições podem ser escritas (instrumentais) ou costumeiras (não escritas).
- Quanto à extensão – elas podem ser sintéticas (aquelas que apenas vinculam os princípios fundamentais e estruturais do Estado. São também denominadas de concisas, breves, sumárias, sucintas ou básicas) ou analíticas (são as Constituições que abordam todos os assuntos que os representantes do povo entenderem por fundamentais. São também conhecidas como amplas, extensas, largas, prolixas, longas, desenvolvidas, volumosas ou inchadas).
- Quanto ao conteúdo – material ou formal.
- Quanto ao modo de elaboração – as Constituições podem ser dogmáticas (são aquelas que consubstanciam os dogmas estruturais e fundamentais do Estado) ou históricas (constituem-se através de um lento e contínuo processo de formação, ao longo do tempo).
- Quanto à alterabilidade (estabilidade) – as Constituições podem ser rígidas (são aquelas que exigem um processo legislativo mais dificultoso para sua alteração), flexíveis (o processo legislativo de sua alteração é o mesmo das normas infraconstitucionais), semirrígidas (são as Constituições que possuem matérias que exigem um processo de alteração mais dificultoso, enquanto outras normas não o exigem), fixas ou silenciosas (são as Constituições que somente podem ser alteradas por um poder de competência igual àquele que as criou), transitoriamente flexíveis (são as suscetíveis de reforma, com base no mesmo rito das leis comuns, mas por apenas determinado período preestabelecido), imutáveis (são as Constituições inalteráveis) ou super-rígidas (são aquelas que possuem um processo legislativo diferenciado para a alteração de suas normas e, de forma excepcional, algumas matérias são imutáveis).
- Quanto à sistemática – as Constituições podem ser divididas em reduzidas (aquelas que se materializam em um só instrumento legal) ou variadas (aquelas que se distribuem em vários textos esparsos).

1 <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e-79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>

- Quanto à dogmática – ortodoxa (Constituição formada por uma só ideologia) ou eclética (formada por ideologias conciliatórias diversas).

IMPORTANTE

Segundo a maioria da doutrina, a Constituição Federal de 1988 possui a seguinte classificação: formal, rígida, dogmática, promulgada, analítica, dirigente, normativa e eclética.

► **Constituição material e Constituição formal**

A divisão de constituição em material e formal é decorrente da adoção do critério relacionado ao conteúdo da norma.

Segundo esse critério, considera-se constituição material o conjunto de normas escritas ou não, em um documento que reúne normas relativas à estrutura do Estado, organização do poder, bem como direitos e garantias fundamentais.

Com base nesse critério, para que a norma seja considerada materialmente constitucional não é necessário que ela esteja inserida no bojo da Constituição Federal, bastando versar sobre as matérias anteriormente mencionadas.

Caso determinada norma verse sobre as matérias descritas no parágrafo anterior e esteja inserida na Constituição Federal, ela será considerada formal e materialmente constitucional.

Destaque-se que uma norma materialmente constitucional (por exemplo, que verse sobre direito eleitoral), que não esteja inserida no bojo da Constituição Federal, poderá ser alterada por uma lei infraconstitucional, sem que haja necessidade de se observar os procedimentos mais rígidos estabelecidos para se alterar a estrutura da Constituição. Entretanto, isso não lhe retira o caráter de norma materialmente constitucional!

A segunda classificação quanto ao conteúdo diz respeito à constituição formal, que é o conjunto de normas escritas, sistematizadas e reunidas em um único documento normativo, qual seja, a Constituição Federal.

Com base nesse critério, independentemente do conteúdo material da norma, pelo simples fato de ela estar inserida na Constituição Federal, já será considerada formalmente constitucional (art. 242, § 2º, da CF).

Ainda que essas normas não tenham conteúdo materialmente constitucional, apenas e tão somente pelo fato de estarem inseridas no bojo da Constituição, somente poderão ser alteradas observando-se o rígido sistema de alteração das normas constitucionais.

► **Constituição-garantia e Constituição-dirigente**

Quanto à finalidade, a Constituição, segundo a doutrina, poderá ser dividida em constituição-garantia e constituição-dirigente.

A constituição-garantia (liberal, defensiva ou negativa) é um documento utilizado com a finalidade de garantir liberdades individuais, limitando-se o poder e o arbítrio estatal.

Por outro lado, a constituição-dirigente tem por finalidade estabelecer um tipo de Estado intervencionista, estabelecendo-se objetivos para o Estado e para a sociedade em uma perspectiva de evolução de suas estruturas.

Registre-se, por oportuno, que parcela da doutrina traz uma terceira classificação, que diz respeito à constituição-balanço, a qual se destina a registrar um dado período das relações de poder no Estado.

► **Normas constitucionais**

Podemos dizer que as normas constitucionais são normas jurídicas qualificadas, haja vista serem dotadas de atributos característicos próprios. Entre esses atributos, destacam-se três:

- Supremacia em relação às normas infraconstitucionais;
- Elevado grau de abstração;
- Forte dimensão política.

Não obstante existirem diversas obras doutrinárias sobre as normas constitucionais, em nosso estudo será adotada a clássica teoria do professor José Afonso da Silva, segundo a qual as normas constitucionais, quanto à sua eficácia e aplicabilidade, dividem-se em:

- **De eficácia plena** – é aquela apta a produzir todos os seus efeitos jurídicos direta e imediatamente após a entrada em vigor do texto constitucional. Portanto, é uma norma de aplicabilidade direta, imediata e integral (por exemplo: arts. 2º, 21 e 22, dentre outros, da CF).
- **De eficácia contida** – conquanto possua também incidência imediata e direta, a eficácia não é integral, haja vista que poderá sofrer restrições ou ampliações posteriores por parte do Poder Público. Nesse caso, para que a norma sofra essas restrições ou ampliações é imprescindível a atuação positiva do Poder Público, ao qual incumbirá editar norma posterior (por exemplo: artigos. 5º, LVIII; 37, I, dentre outros, da CF).
- **De eficácia limitada** – referida norma, desde a promulgação da CF, produz efeitos jurídicos reduzidos, vez que depende de atuação positiva e posterior do legislador infraconstitucional. Para que a norma produza todos os seus efeitos esperados é imprescindível que o legislador infraconstitucional edite a denominada norma regulamentadora (por exemplo: art. 7º, XX e XXVII, dentre outros, da CF).

Ainda que haja inércia por parte do legislador, a norma constitucional de eficácia limitada produzirá efeitos mínimos (por exemplo: impedirá que norma infraconstitucional contrária a ela seja editada, sob pena de inconstitucionalidade).

Portanto, é norma constitucional de aplicabilidade indireta, mediata e reduzida.

Para o professor José Afonso da Silva as normas de eficácia limitada subdividem-se em dois grupos:

c.1) Normas de princípio institutivo ou organizativo – destinadas à criação de organismos ou entidades governamentais, apresentando esquemas gerais de estruturação orgânica (por exemplo: artigos. 113; 121; dentre outros, da CF);

c.2) Normas de princípio programático – destinadas à previsão de princípios que têm a finalidade de ulterior cumprimento pelos órgãos do Estado, apresentando programas de atuação e com finalidade de efetivação de previsões sociais do Estado, para sua concretização, é imprescindível a atuação futura do Poder Público (por exemplo: arts. 196 e 205; dentre outros, da CF).

DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL

JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE: MODALIDADES; CONTROLE DIFUSO E INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE; CONTROLE CONCENTRADO

*Prezado (a), o tema acima supracitado, já foi abordado na matéria de Direito Constitucional.
Bons estudos!*

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE E AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO (LEI Nº 9.868/1999)

LEI Nº 9.868, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO II DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

SEÇÃO I DA ADMISSIBILIDADE E DO PROCEDIMENTO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Art. 2º Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade: (Vide artigo 103 da Constituição Federal)

- I - o Presidente da República;
- II - a Mesa do Senado Federal;
- III - a Mesa da Câmara dos Deputados;

IV - a Mesa de Assembléia Legislativa ou a Mesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

V - o Governador de Estado ou o Governador do Distrito Federal;

VI - o Procurador-Geral da República;

VII - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII - partido político com representação no Congresso Nacional;

IX - confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 3º A petição indicará:

I - o dispositivo da lei ou do ato normativo impugnado e os fundamentos jurídicos do pedido em relação a cada uma das impugnações;

II - o pedido, com suas especificações.

Parágrafo único. A petição inicial, acompanhada de instrumento de procuração, quando subscrita por advogado, será apresentada em duas vias, devendo conter cópias da lei ou do ato normativo impugnado e dos documentos necessários para comprovar a impugnação.

Art. 4º A petição inicial inepta, não fundamentada e a manifestamente improcedente serão liminarmente indeferidas pelo relator.

Parágrafo único. Cabe agravo da decisão que indeferir a petição inicial.

Art. 5º Proposta a ação direta, não se admitirá desistência.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 6º O relator pedirá informações aos órgãos ou às autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado.

Parágrafo único. As informações serão prestadas no prazo de trinta dias contado do recebimento do pedido.

Art. 7º Não se admitirá intervenção de terceiros no processo de ação direta de inconstitucionalidade.

§ 1º (VETADO)

§ 2º O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá, por despacho irrecorrível, admitir, observado o prazo fixado no parágrafo anterior, a manifestação de outros órgãos ou entidades.

Art. 8º Decorrido o prazo das informações, serão ouvidos, sucessivamente, o Advogado-Geral da União e o Procurador-Geral da República, que deverão manifestar-se, cada qual, no prazo de quinze dias.

Art. 9º Vencidos os prazos do artigo anterior, o relator lançará o relatório, com cópia a todos os Ministros, e pedirá dia para julgamento.

§ 1º Em caso de necessidade de esclarecimento de matéria ou circunstância de fato ou de notória insuficiência das informações existentes nos autos, poderá o relator requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos

para que emita parecer sobre a questão, ou fixar data para, em audiência pública, ouvir depoimentos de pessoas com experiência e autoridade na matéria.

§ 2º O relator poderá, ainda, solicitar informações aos Tribunais Superiores, aos Tribunais federais e aos Tribunais estaduais acerca da aplicação da norma impugnada no âmbito de sua jurisdição.

§ 3º As informações, perícias e audiências a que se referem os parágrafos anteriores serão realizadas no prazo de trinta dias, contado da solicitação do relator.

SEÇÃO II DA MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Art. 10. Salvo no período de recesso, a medida cautelar na ação direta será concedida por decisão da maioria absoluta dos membros do Tribunal, observado o disposto no art. 22, após a audiência dos órgãos ou autoridades dos quais emanou a lei ou ato normativo impugnado, que deverão pronunciar-se no prazo de cinco dias.

§ 1º O relator, julgando indispensável, ouvirá o Advogado-Geral da União e o Procurador-Geral da República, no prazo de três dias.

§ 2º No julgamento do pedido de medida cautelar, será facultada sustentação oral aos representantes judiciais do requerente e das autoridades ou órgãos responsáveis pela expedição do ato, na forma estabelecida no Regimento do Tribunal.

§ 3º Em caso de excepcional urgência, o Tribunal poderá deferir a medida cautelar sem a audiência dos órgãos ou das autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado.

Art. 11. Concedida a medida cautelar, o Supremo Tribunal Federal fará publicar em seção especial do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça da União a parte dispositiva da decisão, no prazo de dez dias, devendo solicitar as informações à autoridade da qual tiver emanado o ato, observando-se, no que couber, o procedimento estabelecido na Seção I deste Capítulo.

§ 1º A medida cautelar, dotada de eficácia contra todos, será concedida com efeito ex nunc, salvo se o Tribunal entender que deva conceder-lhe eficácia retroativa.

§ 2º A concessão da medida cautelar torna aplicável a legislação anterior acaso existente, salvo expressa manifestação em sentido contrário.

Art. 12. Havendo pedido de medida cautelar, o relator, em face da relevância da matéria e de seu especial significado para a ordem social e a segurança jurídica, poderá, após a prestação das informações, no prazo de dez dias, e a manifestação do Advogado-Geral da União e do Procurador-Geral da República, sucessivamente, no prazo de cinco dias, submeter o processo diretamente ao Tribunal, que terá a faculdade de julgar definitivamente a ação. (Vide ADO Nº 26)

CAPÍTULO II-A

(Incluído pela Lei nº 12.063, de 2009).

DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO

SEÇÃO I

(Incluído pela Lei nº 12.063, de 2009).

DA ADMISSIBILIDADE E DO PROCEDIMENTO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO

Art. 12-A. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade por omissão os legitimados à propositura da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade. (Incluído pela Lei nº 12.063, de 2009).

Art. 12-B. A petição indicará: (Incluído pela Lei nº 12.063, de 2009).

I - a omissão inconstitucional total ou parcial quanto ao cumprimento de dever constitucional de legislar ou quanto à adoção de providência de índole administrativa; (Incluído pela Lei nº 12.063, de 2009).

II - o pedido, com suas especificações. (Incluído pela Lei nº 12.063, de 2009).

Parágrafo único. A petição inicial, acompanhada de instrumento de procuração, se for o caso, será apresentada em 2 (duas) vias, devendo conter cópias dos documentos necessários para comprovar a alegação de omissão. (Incluído pela Lei nº 12.063, de 2009).

Art. 12-C. A petição inicial inepta, não fundamentada, e a manifestamente improcedente serão liminarmente indeferidas pelo relator. (Incluído pela Lei nº 12.063, de 2009).

Parágrafo único. Cabe agravo da decisão que indeferir a petição inicial. (Incluído pela Lei nº 12.063, de 2009).

Art. 12-D. Proposta a ação direta de inconstitucionalidade por omissão, não se admitirá desistência. (Incluído pela Lei nº 12.063, de 2009).

Art. 12-E. Aplicam-se ao procedimento da ação direta de inconstitucionalidade por omissão, no que couber, as disposições constantes da Seção I do Capítulo II desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.063, de 2009).

§ 1º Os demais titulares referidos no art. 2º desta Lei poderão manifestar-se, por escrito, sobre o objeto da ação e pedir a juntada de documentos reputados úteis para o exame da matéria, no prazo das informações, bem como apresentar memoriais. (Incluído pela Lei nº 12.063, de 2009).

§ 2º O relator poderá solicitar a manifestação do Advogado-Geral da União, que deverá ser encaminhada no prazo de 15 (quinze) dias. (Incluído pela Lei nº 12.063, de 2009).

§ 3º O Procurador-Geral da República, nas ações em que não for autor, terá vista do processo, por 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo para informações. (Incluído pela Lei nº 12.063, de 2009).

PROCESSO LEGISLATIVO E TÉCNICA

ÓRGÃOS INTERNOS DAS CASAS LEGISLATIVAS

AUTONOMIA ORGANIZACIONAL E TIPOLOGIA DOS ÓRGÃOS INTERNOS

► Fundamento da autonomia das Casas legislativas

Base constitucional da capacidade de auto-organização

Toda Casa legislativa estrutura-se por si mesma, sem depender de ato do Executivo ou do Judiciário para definir como se divide internamente. A Constituição Federal atribui essa capacidade de forma expressa: o art. 51, IV, confere à Câmara dos Deputados competência privativa para dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e o art. 52, XIII, reserva ao Senado Federal competência equivalente. A mesma lógica alcança as Assembleias Legislativas, cujo art. 27, § 3º, comete o poder de dispor sobre regimento interno, polícia e serviços administrativos da respectiva secretaria, bem como de prover os cargos correspondentes. No plano municipal, o art. 29, XI, trata da organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal. Em todos os casos, a autonomia é organizacional e administrativa, e deve ser exercida dentro dos limites constitucionais.

Regimento interno, lei orgânica e atos de organização

A fonte normativa por excelência da estrutura interna é o regimento interno de cada Casa, ato próprio, aprovado pelo respectivo Plenário, que define quais órgãos existem, como são compostos, que competências exercem e como se relacionam. Nos Municípios, a lei orgânica fixa o quadro geral e o regimento interno da Câmara o desdobra. Complementam esse conjunto resoluções, atos da Mesa e normas administrativas que disciplinam serviços, carreiras e rotinas. Para o assessor técnico, a consequência prática é elementar: antes de qualquer análise, é preciso identificar qual regimento rege a Casa em que a proposição tramita, pois o número de comissões, as atribuições de cada uma e a denominação dos órgãos de apoio variam entre a esfera federal, as Assembleias e as Câmaras Municipais, e nenhuma generalização substitui a leitura do texto aplicável.

► Natureza, função e classificação dos órgãos

O órgão como centro especializado de competência

Órgão interno é a unidade que recebe, por força do regimento ou de ato de criação, um conjunto delimitado de atribuições dentro da Casa. Ele não possui personalidade jurídica

inviável que todos os parlamentares examinassem, em conjunto, cada matéria sob todos os ângulos, de modo que se distribui o trabalho entre unidades que dirigem, deliberam, representam correntes políticas, zelam pela conduta ou prestam apoio. Cada unidade decide ou opina dentro de sua competência, e a vontade final da Casa forma-se pela articulação entre elas. O art. 47 da Constituição estabelece que as deliberações de cada Casa e de suas Comissões são tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, regra que se projeta sobre os órgãos colegiados.

Crítérios de classificação funcional

Os órgãos podem ser agrupados segundo a função predominante. O critério funcional é o mais útil para a prática, pois indica o tipo de ato que cada unidade produz e o momento em que o assessor deve dialogar com ela. O art. 58, caput, da Constituição prevê que o Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no regimento ou no ato de que resultar sua criação. Tais comissões constituem órgãos de deliberação especializada, e a tabela as situa apenas quanto à função. A tabela apresentada abaixo organiza cinco grupos, com exemplos usuais, advertindo-se que a denominação concreta depende do regimento de cada Casa.

Função predominante	Exemplos usuais	Natureza do ato
Direção	Mesa Diretora, Presidência	Administrativo e de condução
Deliberação	Plenário, comissões	Decisório ou opinativo
Representação partidária	Lideranças, bancadas, blocos	Político e de coordenação
Fiscalização e ética	Conselho de ética, corregedoria	Disciplinar e de controle
Apoio técnico e administrativo	Secretaria, consultorias, gabinetes	Instrução e execução

A classificação mostra que a mesma Casa reúne lógicas distintas. Os órgãos de direção e de deliberação respondem pela condução e pela decisão. Os de representação partidária traduzem o pluralismo político, sem competência decisória formal sobre a matéria, mas com grande influência na pauta. Os de fiscalização e ética voltam-se ao controle da conduta dos membros, e os de apoio fornecem a base técnica e administrativa. Reconhecer em qual grupo se situa o órgão evita equívocos comuns, como atribuir efeito vinculante a um parecer de consultoria ou tratar uma liderança como instância deliberativa.

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA E COORDENAÇÃO POLÍTICA

► Partidos, bancadas e blocos parlamentares

A representação proporcional como regra de composição

O Parlamento brasileiro é estruturado em torno dos partidos políticos, e a própria organização interna reflete essa realidade. O art. 58, § 1º, da Constituição determina que, na constituição das Mesas e de cada Comissão, seja assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares. A regra tem alcance duplo. De um lado, impede que a maioria monopolize os espaços de direção e de deliberação, preservando a participação das minorias. De outro, converte o resultado eleitoral em critério de distribuição de vagas dentro da Casa. A expressão “tanto quanto possível” reconhece que a proporcionalidade aritmética nem sempre se realiza, dada a limitação do número de cadeiras em cada órgão. O texto constitucional fixa o parâmetro geral, e o modo de apurá-lo em cada colegiado é matéria do regimento interno.

Bancada e bloco parlamentar

Bancada é o conjunto dos parlamentares filiados a um mesmo partido na Casa, e a expressão também designa, em linguagem corrente, grupos de parlamentares reunidos por origem territorial ou por afinidade temática. Já o bloco parlamentar resulta da união de dois ou mais partidos que, mediante deliberação própria, passam a atuar em conjunto sob uma liderança comum, nos termos do regimento interno. A própria Constituição menciona os blocos parlamentares ao lado dos partidos no art. 58, § 1º, ao tratar da representação proporcional. Os efeitos da formação de bloco, as condições para sua constituição, o número mínimo de membros e a duração do vínculo são regulados pelo regimento de cada Casa, de modo que o assessor deve consultar o ato aplicável antes de afirmar qualquer consequência prática. A participação em bloco não extingue a identidade dos partidos que o compõem.

► Lideranças e instâncias de coordenação

Líder, vice-líderes e suas atribuições

Conforme o regimento de cada Casa, a liderança é o órgão por meio do qual a bancada ou o bloco se manifesta coletivamente. Em geral, cabe ao líder falar em nome do grupo e, conforme o regimento, indicar os integrantes que ocuparão as vagas destinadas ao partido ou bloco nas comissões e encaminhar a orientação da bancada nas deliberações. Os vice-líderes auxiliam e substituem o líder, na forma regimental. Em muitas Casas há ainda lideranças de função específica, como a de governo, a da maioria e a da minoria, também previstas, quando existem, no regimento. As atribuições mais comuns das lideranças são as indicadas na lista, embora sua extensão varie de uma Casa para outra.

- Em geral, indicar os membros do partido ou bloco para as comissões, o que, quando previsto no regimento, concretiza a proporcionalidade assegurada pela Constituição.
- Conforme o regimento, encaminhar a votação em nome da bancada ou do bloco, expondo a posição do grupo sobre a matéria submetida ao Plenário.

- Apresentar requerimentos em nome do grupo, nas hipóteses em que o regimento atribui essa prerrogativa à liderança.
- Participar das reuniões de coordenação da pauta, expondo as prioridades da bancada ou do bloco.

Cabe observar que a liderança não é órgão de decisão final sobre as matérias, e sim instância de organização da vontade política do grupo. Suas manifestações vinculam politicamente os liderados apenas na medida em que o regimento e as regras partidárias assim disponham.

A relevância dessas atribuições decorre de um fato institucional: a atividade parlamentar é majoritariamente coletiva, e boa parte dos entendimentos que viabilizam a aprovação de uma proposição se forma fora do Plenário, no diálogo entre lideranças. O assessor que atende a uma liderança trabalha, por isso, com informação política e técnica ao mesmo tempo, produzindo notas sobre o conteúdo das matérias, os prazos aplicáveis e os efeitos de cada alternativa de votação.

Colégio de líderes e coordenação da pauta

Alguns regimentos preveem instâncias de reunião de líderes, com denominação e composição próprias, destinadas a ajustar a agenda de trabalhos, definir prioridades e buscar acordos procedimentais. Tais instâncias não substituem o Plenário nem as comissões, pois suas conclusões orientam, mas não decidem, a matéria de fundo. Sua utilidade está em organizar o tempo legislativo, que é escasso, harmonizando o interesse das diversas correntes. Para o assessor técnico, compreender essa instância significa entender por que determinada proposição avança ou permanece parada, sem confundir o juízo político da pauta com o juízo jurídico de admissibilidade, que continua sujeito aos parâmetros constitucionais e regimentais.

CONTROLE DE CONDUTA E ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

► Órgãos de controle de conduta e fiscalização interna

Conselho ou comissão de ética e decore parlamentar

Cada Casa dispõe de instância própria para apurar condutas incompatíveis com o mandato, denominada, conforme o regimento, conselho de ética, comissão de ética ou expressão semelhante. Trata-se do órgão que instrui os processos por quebra de decore parlamentar, produzindo parecer que subsidia a decisão da Casa. Sua natureza é de órgão colegiado de controle interno da conduta dos membros, distinto do Plenário, a quem cabe a deliberação final nos termos da Constituição e do regimento. Para o assessor técnico, a atuação junto a esse órgão consiste em organizar os autos, verificar a observância do rito regimental e assegurar que as manifestações respeitem o contraditório e a ampla defesa, sem antecipar juízo sobre o mérito. A estrutura, a composição e as etapas do procedimento variam conforme a Casa e devem ser consultadas em seu regimento ou código de ética.

Corregedoria e ouvidoria

A corregedoria cuida, em geral, da disciplina e da ordem no âmbito da Casa, apreciando condutas de parlamentares e de agentes que possam afetar o decore ou a segurança de

DIREITO FINANCEIRO

RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária; (Regulamento)

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios por determinação constitucional ou legal, inclusive os valores entregues aos Estados e ao Distrito Federal por meio do Fundo instituído pelo art. 159-A da Constituição, e as contribuições mencionadas na alínea "a" do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 214, de 2025) Produção de efeitos

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

SEÇÃO I DO PLANO PLURIANUAL

Art. 3º (VETADO)

SEÇÃO II DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. (Vide ADI 7064)

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

VI - quadro demonstrativo do cálculo da meta do resultado primário de que trata o § 1º deste artigo, que evidencie os principais agregados de receitas e despesas, os resultados, comparando-os com os valores programados para o exercício em curso e os realizados nos 2 (dois) exercícios anteriores, e as estimativas para o exercício a que se refere a lei de diretrizes orçamentárias e para os subsequentes. (Incluído pela Lei Complementar nº 200, de 2023) Vigência

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

§ 5º No caso da União, o Anexo de Metas Fiscais do projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá também: (Incluído pela Lei Complementar nº 200, de 2023) Vigência

I - as metas anuais para o exercício a que se referir e para os 3 (três) seguintes, com o objetivo de garantir sustentabilidade à trajetória da dívida pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 200, de 2023) Vigência

II - o marco fiscal de médio prazo, com projeções para os principais agregados fiscais que compõem os cenários de referência, distinguindo-se as despesas primárias das financeiras e as obrigatórias daquelas discricionárias; (Incluído pela Lei Complementar nº 200, de 2023) Vigência

III - o efeito esperado e a compatibilidade, no período de 10 (dez) anos, do cumprimento das metas de resultado primário sobre a trajetória de convergência da dívida pública, evidenciando o nível de resultados fiscais consistentes com a estabilização da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) em relação ao Produto Interno Bruto (PIB); (Incluído pela Lei Complementar nº 200, de 2023) Vigência

IV - os intervalos de tolerância para verificação do cumprimento das metas anuais de resultado primário, convertido em valores correntes, de menos 0,25 p.p. (vinte e cinco centésimos ponto percentual) e de mais 0,25 p.p. (vinte e cinco centésimos ponto percentual) do PIB previsto no respectivo projeto de lei de diretrizes orçamentárias; (Incluído pela Lei Complementar nº 200, de 2023) Vigência

V - os limites e os parâmetros orçamentários dos Poderes e órgãos autônomos compatíveis com as disposições estabelecidas na lei complementar prevista no inciso VIII do caput do art. 163 da Constituição Federal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022; (Incluído pela Lei Complementar nº 200, de 2023) Vigência

VI - a estimativa do impacto fiscal, quando couber, das recomendações resultantes da avaliação das políticas públicas previstas no § 16 do art. 37 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 200, de 2023) Vigência

§ 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar, total ou parcialmente, no que couber, o disposto no § 5º deste artigo. (Incluído pela Lei Complementar nº 200, de 2023) Vigência

§ 7º A lei de diretrizes orçamentárias não poderá dispor sobre a exclusão de quaisquer despesas primárias da apuração da meta de resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social. (Incluído pela Lei Complementar nº 200, de 2023) Vigência

SEÇÃO III DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

SEGURIDADE SOCIAL: CONCEITO, ORIGEM E EVOLUÇÃO LEGISLATIVA NO BRASIL, ORGANIZAÇÃO E PRINCÍPIOS

► Origem e Evolução legislativa no Brasil

De antemão, ressalta-se que o direito à proteção social do ser humano advinda do Estado, possui sua origem relacionada ao desenvolvimento da sua estrutura, bem como acerca da discussão histórica sobre quais deveriam ser as suas funções.

Na seara histórica, infere-se que a seguridade social teve início na Inglaterra no ano de 1.601, com a denominada *Poor Law*, que significava a “Lei dos Pobres”, ou seja, tratava-se de uma lei que buscava amparar de forma contundente aos menos favorecidos.

Naquele período, a Inglaterra passava por uma grande transformação na sociedade, uma vez que ela se encontrava em plena revolução industrial, por meio da qual, os trabalhadores migravam da zona rural, vindo a habitar nas cidades com o fito de trabalhar nas indústrias.

Tendo em vista que as condições de trabalho desses trabalhadores não eram boas, muitos se tornavam incapazes e inválidos para o trabalho, ficando à mercê da própria sorte em decorrência do desamparo total do Estado, fatos que lhes acarretava a ausência de condições para prover o próprio sustento, bem como de suas famílias, e fez com que muitos passassem a ter óbito prematuro, vindo os seus dependentes também a ficar sem qualquer recurso para sobreviver.

Em virtude da intensa pressão social, no ano de 1.601, a Inglaterra editou a *Poor Law*, ou, “Lei dos Pobres”, legislação eivada de normas e direitos que possuíam como objetivo, fornecer, de modo geral, um seguro ao trabalhador, momento histórico por meio do qual, a doutrina considera que se iniciou a criação da Seguridade Social, nascendo com ela, os indícios primordiais de preocupação do Estado para com o trabalhador. Naquele período, a maior e mais marcante preocupação era com os trabalhadores, bem como com os infortúnios sociais que estes sofriam.

Ressalta-se que no Estado contemporâneo, a maior função da Previdência Social era a de dar amparo e apoio ao trabalhador em situações de infortúnios sociais, como por exemplo, a incapacidade laborativa, a idade avançada, bem como a ocorrência de óbito ou morte, deixando pensão para a sobrevivência de seus dependentes.

A doutrina majoritária afirma que a Inglaterra e a Alemanha são os países pioneiros da Previdência Social, posto que por intermédio de *Otto Von Bismarck*, foi criado um seguro de assistência social.

Em relação ao Brasil, no ano de 1.824, a Primeira Constituição do Império, buscou tratar desse assunto por meio dos denominados “Socorros Públicos”, por intermédio dos quais, o Sistema Estatal ainda não se comprometia e nem se preocupava com o trabalhador de forma eficaz e contundente, embora mencionasse em seu texto alguma espécie de proteção.

Já em 1.891, a Constituição da República trouxe em seu bojo a inovação da possibilidade da concessão da aposentadoria por invalidez aos servidores públicos como um todo, fato que demonstrava que o Brasil, apesar de se encontrar como principiante em tal tarefa, estaria começando a se preocupar com os infortúnios sociais dos trabalhadores que se encontravam sob sua proteção.

Registra-se que sob a suprema égide da Constituição de 1.891, foi editada a Lei Eloy Chaves por meio do Decreto-Legislativo nº. 4.682, de 24/01/1923, que criou importantes caixas de aposentadorias e pensões para os trabalhadores ferroviários que concediam aos empregados a aposentadoria por invalidez, a validade da pensão por morte e, ainda, a aposentadoria ordinária. Entretanto, o Estado não custeava e nem tampouco administrava essas caixas, uma vez que eram as empresas que administravam e os trabalhadores que contribuía.

No decorrer do tempo, outras empresas passaram a criar suas próprias caixas de aposentadoria, fato que definiu e marcou a década de 20 pela criação de caixas de aposentadoria e pensão, mesmo sem a intervenção do Estado, situação por intermédio da qual, as caixas continuaram sendo administradas pelas empresas.

Pondera-se que a Lei Eloy Chaves, embora não seja considerada o primeiro diploma legal em vigor sobre o assunto securitário, uma vez que já existia o Decreto-Legislativo nº 3.724/19, dispondo a respeito do seguro obrigatório de acidentes do trabalho com vínculo ao Ministério do Trabalho, em razão do desenvolvimento ulterior da previdência, bem como da estrutura interna da Lei Eloy Chaves, esta Lei ficou conhecida como o marco inicial da Previdência Social no Brasil.

Desde o período do Império, no Brasil, já se encontravam em vigor alguns mecanismos de propensão previdenciária. No entanto, registra-se que apenas a partir de 1923, com a aprovação da Lei Eloy Chaves por meio do Decreto Legislativo nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923, o Brasil passou a obter um marco jurídico competente para a aplicação e a atuação do Sistema Previdenciário, que à época se compunha das Caixas de Aposentadorias e Pensões, as chamadas CAPs.

▪ **Importante:** A Lei Eloy Chaves tratava de forma exclusiva e específica das CAPs das empresas ferroviárias. Isso ocorria pelo fato de seus sindicatos serem eivados de maior organização, além de possuírem maior poder de pressão política. As CAPs possuíam como objetivo inicial, o apoio aos trabalhadores ferroviários durante o período de inatividade (INSS 2.017).

Extremamente marcada pela criação dos IAPs (Instituto de Aposentadoria e Pensão), ressalta-se que na década de 30, estas classes atendiam categorias de trabalhadores, como por exemplo, o IAP dos marítimos por meio do Decreto nº 22.872 de 29.06.1933 (IAPM). Assim sendo, os IAPs permaneceram no cenário nacional até a metade da década de 50.

Destaque-se com grande importância, o fato da Constituição de 1934 ter sido a primeira a estabelecer a forma tríptica da fonte de custeio do Sistema Previdenciário àquele período com contribuições do Estado, do empregador e do empregado.

Em síntese temos:



- Importante: No Brasil, a Constituição de 1.946, foi a primeira Carta Magna a valer-se do uso da expressão “Previdência Social”, que veio em substituição à expressão “Seguridade Social”.

Reproduzida e aprovada no ano de 1.960, a Lei nº 3.807/1.960 unificou toda a legislação securitária e por esse motivo acabou sendo taxada e reconhecida como a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS).

Três anos após, em 1.963, criou-se o Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural, o denominado FUNRURAL com suas normas estabelecidas e determinadas pelo diploma legal da Lei nº 4.214/1.963.

Já em 1.966, os já retro mencionados Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), por intermédio do Decreto-Lei nº 72/1.966, foram declarados unificados ao Instituto Nacional da Previdência Social (INPS).

Criada no ano de 1.967, a Lei nº 5.316, passou a integrar de forma contundente o seguro de acidentes de trabalho à previdência social, vindo, desta forma, fazer com que desaparecesse este seguro como ramo à parte.

Em evolução histórica, partindo para a década de 1.970, a cobertura previdenciária sofreu grande expansão com a concentração de recursos no Governo Federal, principalmente em razão da aprovação das seguintes medidas:

- a) No ano de 1.972, a inclusão dos empregados domésticos;
- b) No ano de 1.973, houve a regulamentação da inscrição de autônomos em regime de compulsoriedade;
- c) No ano de 1.974, ocorreu a instituição do amparo previdenciário aos maiores de 70 anos de idade, bem como aos inválidos não-segurados, (idade que posteriormente foi significativamente alterada); e
- d) No ano de 1.976, ocorreu a extensão dos benefícios de previdência e assistência social destinada aos empregadores rurais e aos seus dependentes.

Destaca-se que na década de 1.970, ocorreram importantes inovações na legislação previdenciária brasileira que foram legalmente disciplinadas por diversos diplomas legais, fato que

fez surgir a necessidade de unificação que ocorreu com a CLPS (Consolidação das Leis da Previdência Social), no período de 24/01/1976 através do Decreto nº 77.077/1.976, vindo a ser criado no ano posterior, o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS).

Com o advento histórico da criação e aprovação da Constituição Federal Brasileira de 1.988, foi criado o conceito de “Seguridade Social”. A seguridade social se encontrava composta pelas áreas da Saúde, Assistência e Previdência Social. Assim sendo, é no contexto desse importante momento que se estabelece a previdência como conhecemos atualmente, que mantém sua compleição de arrecadação entre empregadores e empregados, porém, sempre delegando ao Estado o papel de organizar e distribuir os recursos de acordo com a legislação vigente como um todo.

Devido ao fato de incluir pontos importantes para a garantia da proteção social, a Previdência descrita na Constituição Federal Brasileira de 1.988 se destaca por ter conseguido incluir importantes pontos para a garantia da proteção social, além de ser vista como uma ação eivada de progresso quando comparada às medidas de liberalização que vinham sendo tomadas em outros países nesse período. Entretanto, a Carta Magna passou por algumas reformas que mudaram os detalhes do seu funcionamento. É o que veremos no deslindar desse estudo.

Em evolução histórica, na data de 27 de junho de 1.990 foi criado o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, durante a gestão do presidente Fernando Collor de Melo, por intermédio do Decreto nº 99.350, isso, a partir da incorporação do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS com o Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, como autarquia dotada de vínculo ao Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS. (INSS, 2017).

Ainda na vigência do governo Collor de Melo, em 1991, ocorreu a primeira mudança no INSS. Trata-se de medida com a previsão de que os benefícios levassem em conta a correção monetária, uma vez que naquele momento, a economia brasileira sofria com a inflação.

Em 1.998, com a vigência do governo Fernando Henrique, ocorreram maiores mudanças, posto que foi a partir daquele momento que não seria mais considerado o tempo de serviço do trabalhador, mas, sim, o de contribuição para o INSS que foi definido como 30 anos para mulheres e 35 para homens. Ademais, a reforma também criou a implantação do fator previdenciário, cálculo que seria usado para definir o valor do benefício recebido após a aposentadoria do trabalhador.

Em 2.003, com o governo Lula, as mudanças tiveram como foco o funcionalismo público. Assim, a reforma criou um teto para os servidores federais e passou a instituir a cobrança da contribuição para pensionistas e inativos, bem como também, alterou o valor do benefício para estes servidores.

Ocorre que em meados do ano de 2.010, houve uma crescente preocupação com a necessidade preeminente de uma Reforma da Previdência Brasileira. Isso ocorreu pelo fato de haver crise na seguridade social, tendo naquele momento como argumento principal, a razão de não existirem mais recursos totalmente suficientes para sustentar as despesas futuras, caso não houvessem significativas regras de aposentadoria e pensão.

Na gestão da Presidente Dilma Rousseff, em 2015, o congresso aprovou uma mudança que buscava alterar a idade de acesso à aposentadoria integral. Isso acarretou a criação da “regra de

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

AFIRMAÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS

A afirmação histórica dos direitos humanos é um processo longo e complexo que atravessou séculos e diversas culturas, refletindo as lutas sociais, as revoluções políticas e os avanços filosóficos que moldaram o conceito moderno de direitos humanos.

Este processo é marcado por documentos chave, eventos significativos e figuras importantes que contribuíram para a consolidação dos direitos humanos como conhecemos hoje.

Raízes Antigas e Influências Filosóficas

A noção de direitos humanos pode ser rastreada até as antigas civilizações e textos religiosos que delinearam princípios de justiça e moralidade, aplicáveis a todos os seres humanos.

No Ocidente, a influência do direito natural clássico, especialmente nas obras de filósofos como Aristóteles e Cícero, estabeleceu a ideia de que certos direitos e deveres são inerentes à natureza humana.

Documentos Fundamentais na Idade Média e Renascença

Durante a Idade Média, documentos como a Magna Carta de 1215 na Inglaterra estabeleceram o fundamento de que mesmo o rei estava sujeito à lei, um precursor chave para o conceito de direitos legais. A Petição de Direito (1628)

e o Bill of Rights inglês (1689)

foram passos importantes que influenciaram as noções modernas de direitos civis e políticos, como o julgamento justo e a liberdade de expressão.

Iluminismo e Revoluções Liberais

O Iluminismo foi crucial para o desenvolvimento dos direitos humanos, com filósofos como John Locke, Jean-Jacques Rousseau e Immanuel Kant defendendo a liberdade, igualdade e justiça. Essas ideias foram fundamentais nas revoluções Americana (1776) e Francesa (1789), que articularam os direitos humanos em documentos como a Declaração de Independência dos EUA e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão na França.

Século XX: Universalização dos Direitos Humanos

O século XX foi marcante para os direitos humanos, especialmente após as atrocidades da Segunda Guerra Mundial. A criação da Organização das Nações Unidas em 1945 e a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 foram marcos que promoveram a ideia de direitos humanos universais, inalienáveis e aplicáveis globalmente. Esta Declaração foi seguida por tratados internacionais importantes, como os Pactos

Internacionais de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e de Direitos Civis e Políticos (ambos em 1966), e convenções sobre direitos específicos.

Movimentos de Direitos Humanos e Globalização

Os movimentos sociais do final do século XX e início do século XXI, como o movimento pelos direitos civis nos EUA, o movimento antia-partheid na África do Sul e o movimento pelos direitos das mulheres e das minorias, expandiram ainda mais a compreensão e a aplicação dos direitos humanos. A globalização e a internet também desempenharam papéis cruciais em disseminar ideias de direitos humanos e em mobilizar pessoas e recursos para advocacia transnacional.

Desafios Contemporâneos

Hoje, apesar do reconhecimento global dos direitos humanos, muitos desafios persistem, incluindo violações em larga escala em regimes autoritários, a crise dos refugiados, o terrorismo e a vigilância em massa. A era digital trouxe novas preocupações sobre privacidade e liberdade de expressão, exigindo adaptações contínuas dos direitos humanos para abordar essas questões.

Expansão dos Direitos Humanos no Século XXI

À medida que o mundo entra no século XXI, os direitos humanos continuam a enfrentar tanto velhos quanto novos desafios. O crescimento tecnológico e a maior interconexão global oferecem oportunidades únicas para a promoção dos direitos humanos, mas também introduzem complexidades que podem comprometê-los.

Tecnologia e Direitos Humanos

A era digital transformou a maneira como os direitos humanos são monitorados, defendidos e violados.

A internet facilita uma comunicação global sem precedentes, permitindo que ativistas compartilhem informações e mobilizem apoio rapidamente. No entanto, a mesma tecnologia pode ser usada para vigilância em massa e repressão. Questões sobre direito à privacidade, liberdade de expressão online e proteção de dados pessoais estão no centro dos debates sobre direitos humanos no século XXI.

Impacto da Globalização

A globalização tem efeitos ambivalentes nos direitos humanos. Por um lado, a integração econômica e política pode promover a cooperação internacional e o desenvolvimento econômico, potencialmente melhorando a vida de muitos. Por outro lado, pode também exacerbar desigualdades, deslocar comunidades e comprometer normas trabalhistas, desafiando os direitos econômicos e sociais das populações mais vulneráveis.

Direitos Humanos e Crises Ambientais

As mudanças climáticas e as crises ambientais representam uma ameaça crescente aos direitos humanos. Desastres naturais, perda de biodiversidade e degradação ambiental podem levar a deslocamentos massivos, conflitos por recursos e uma deterioração das condições de vida, afetando o direito à vida, à saúde, à água e à alimentação.

A luta contra as mudanças climáticas é também uma luta pelos direitos humanos, exigindo ações coordenadas em nível global.

A Luta contra a Discriminação

Apesar dos progressos, a discriminação continua a ser uma barreira significativa para a realização dos direitos humanos. A discriminação com base em raça, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência e outras características ainda prevalece, limitando o acesso a recursos e oportunidades para muitos.

A luta por direitos igualitários e a inclusão de grupos marginalizados continua a ser um elemento central dos movimentos de direitos humanos.

Novas Fronteiras dos Direitos Humanos

Os direitos humanos estão constantemente evoluindo para abordar novas realidades. Isso inclui o reconhecimento de direitos digitais, a proteção dos direitos de pessoas migrantes e refugiadas, e a expansão dos direitos ambientais. Organizações internacionais, estados, ONGs e cidadãos estão envolvidos em uma contínua negociação sobre o escopo e a aplicação dos direitos humanos para responder a esses desafios emergentes.

A afirmação histórica dos direitos humanos mostra que, embora tenhamos alcançado progressos significativos, muitos desafios permanecem. Cada época traz consigo novas questões e testes para os direitos humanos, exigindo adaptações, resistência e inovação constantes por parte de todos os atores envolvidos na sua defesa e promoção. A história dos direitos humanos é, portanto, uma de persistência e evolução, à medida que lutamos para garantir dignidade e justiça para todos em um mundo em mudança.

O PROBLEMA DA FUNDAMENTAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

OS FUNDAMENTOS DOS DIREITOS HUMANOS

► O fundamento jusnaturalista

O Jusnaturalismo é a corrente do pensamento jurídico segundo a qual existe um conjunto de normas vinculantes anterior e superior ao sistema de normas fixadas pelo Estado (direito posto)¹.

Na Antiguidade, é possível identificar uma visão jusnaturalista na peça de teatro *Antígona* de Sófocles. Enquanto na Idade Média, é incentivado pela visão religiosa de São Tomás de Aquino, para quem a *lex* humana deve obedecer a *lex naturalis*, que era fruto da razão divina, mas perceptível aos homens.

Já no plano internacional, Hugo Grotius sustentava, no século XVI, a existência de um conjunto de normas ideais, fruto da razão humana. Nos séculos XVII e XVIII, essa corrente jusnaturalista impõe a consagração da razão e laicidade das normas de direito natural.

Os iluministas (em especial Locke e Rousseau) fundam a corrente do jusnaturalismo contratualista, que aprofunda o racionalismo e o individualismo. Os direitos humanos são concebidos como direitos atemporais, inerentes à qualidade de homem de seus titulares.

Um traço marcante da corrente jusnaturalista, de origem religiosa ou contratualista é o cunho metafísico, pois se funda na existência de um direito preexistente ao direito produzido pelo homem, oriundo de Deus (escola de direito natural de razão divina) ou da natureza inerente do ser humano (escola de direito natural moderno).

O recurso à fundamentação jusnaturalista é perceptível até hoje no Direito Internacional dos Direitos Humanos, bem como no Supremo Tribunal Federal.

► O positivismo nacionalista

A consolidação do Estado constitucional, fruto das revoluções liberais oitocentistas, inseriu os direitos humanos tidos como naturais (jusnaturalismo de direitos humanos) no corpo das Constituições e das leis, sendo agora considerados direitos positivados.

A Escola positivista, de forte influência ao longo dos séculos XIX e XX, traduziu a ideia de um ordenamento jurídico produzido pelo homem, de modo coerente e hierarquizado. Para a Escola Positivista, o fundamento dos direitos humanos consiste na existência da norma posta, cujo pressuposto de validade está em sua edição conforme as regras estabelecidas na Constituição. Assim, os direitos humanos justificam-se graças a sua validade formal e sua previsão no ordenamento posto.

Na vertente original do século XIX até meados do século XX, a positivação dos direitos humanos é nacional: o positivismo nacionalista, então, exige que os direitos sejam prescritos em normas internas para serem exigíveis em face do Estado ou de outros particulares.

O risco aos direitos humanos gerado pela adoção do positivismo nacionalista é visível devido às normas locais (inclusive as constitucionais) não protegerem ou reconhecerem determinado direito ou categoria de direitos humanos.

A divergência entre os jusnaturalistas e os positivistas reside na defesa, pela Escola jusnaturalista, da superioridade de normas não escritas e inerentes a todos os seres humanos, reveladoras da justiça, em face de normas postas incompatíveis. Para os positivistas nacionalistas, de outro lado, essas normas reveladoras da justiça não pertencem ao ordenamento jurídico, inexistindo qualquer choque ou antagonismo com a norma posta.

As teorias utilitaristas, socialistas e comunistas do século XIX e a crítica aos direitos humanos

¹ Ramos, André de Carvalho. *Curso de direitos humanos* / André de Carvalho Ramos. – 4. ed. – São Paulo: Saraiva, 2017.



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Então não pare por aqui: a versão **COMPLETA** vai te deixar ainda mais perto da sua aprovação e da tão sonhada estabilidade. Aproveite o **DESCONTO EXCLUSIVO** que liberamos para Você!

EU QUERO DESCONTO!